



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 39, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023. Designa servidores para integrar a Comissão de Pregão do Município de Caucaia. O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso II e art. 143, inciso II, alínea “a”, Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 46, de 22 de junho de 2017; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE: Art. 1º Ficam DESIGNADOS, para integrar a Comissão de Pregão do Município de Caucaia, os seguintes servidores: I – INGRID GOMES MOREIRA - Pregoeira; II – ALDEN CHRISTIAN PINHEIRO DE BARROS – Equipe de apoio; III – TATIANA MENEZES BARROSO – Equipe de apoio; IV – LEANDRO DE OLIVEIRA COSTA – Equipe de apoio; V – PEDRO HENRIQUE BARROS DANTAS – Equipe de apoio. Art. 2º A investidura dos integrantes da Comissão designada no art. 1º desta Portaria, não excederá ao período de 01 (um) ano, vedada a recondução, na sua totalidade, para o período subsequente. Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 106 e nº 107, de 19 de agosto de 2022. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 08 de fevereiro de 2023. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Procurador-Geral OAB/CE nº 22.991.**

PORTARIA Nº 40, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023. Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma que indica. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21 da Lei Municipal nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e no art. 04º da Lei Complementar nº 25, de 28 de abril de 2015; CONSIDERANDO o art. 163 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 e o disposto no Decreto Nº 1.070, de 1º de novembro de 2019. CONSIDERANDO que é desnecessária a descrição pormenorizada das irregularidades investigadas, na portaria de instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos da Súmula 641/STJ; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 2022010007; RESOLVE: Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por parte da Corregedoria Geral do Município, para apurar a ocorrência da conduta tipificada no inciso XII do art. 152, Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, atribuída ao servidor público EDUARDO PEREIRA BATISTA SOBRINHO, matrícula: 37442, ocupante do cargo efetivo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Art. 2º A Corregedoria Geral do Município terá um prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de instauração para a entrega do Relatório Final, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, em caso de força maior. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 09 de Fevereiro de 2023. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Procurador-Geral Mat. 74.227.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 21, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023. ERRATA referente às Portarias Nº 08, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, de 23 de janeiro de 2023, publicadas no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 25 de janeiro de 2023. ERRATA: A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia, devido a um erro na confecção do reconhecer dívida nas Portarias Nº 08, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, de 23 de janeiro de 2023 e visando a total transparência, vem através desta corrigir o erro no que se refere a data a qual entraram em vigor as Portarias no referido reconhecimento de dívida, bem como na publicação que circulou no Diário Oficial do Município de Caucaia do dia 25 de janeiro de 2023 / Ano XXII Nº 2639. Vem pelo presente, por erro de digitação a seguinte correção: Onde se lê: Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023. Leia-se: Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 10 de fevereiro de 2023. **FLAVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA Nº 22, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023. RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EM FAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAUCAIA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO as disposições da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 Art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2022 as despesas abaixo não foram regularizadas; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a dívida correspondente em favor do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAUCAIA.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 8.069,92	1.500.0000.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL MUNICIPAL

Art. 2º As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte Dotação Orçamentária:



ria:13.01.04.122.0161.2.107.0000, Elemento de Despesas: 3.1.90.92.00 e Fonte de Recurso: 1.500.0000.00. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2023. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA, 10 de fevereiro de 2023. **FLAVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA Nº 23, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023. DESIGNAR o servidor CAIO ALLISON DE MENEZES SERRA, para exercer a função de Fiscal de Contrato. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 34 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 58 e do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VII - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto/serviço contratado; VIII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; IX - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; X Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. Designar o senhor (a) abaixo especificado: RESOLVE: Art. 1º - Designar, o(a) servidor(a) CAIO ALLISON DE MENEZES SERRA, matrícula 80160, como FISCAL do CONTRATO, celebrado entre o município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia e a empresa, abaixo relacionada:

Nº	CONTRATO	EMPRESA	DISCRIMINAÇÃO
1	2022.03.29.01.24	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	AQUISIÇÕES E RECARGAS DE BOTTÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO -GLP COM VIGENCIA ATÉ 31/12/2023
2	2022.08.25.02.05	EDUARDO PAZ BARRETO FILHO -ME	AQUISIÇÕES E RECARGA DE EXTINTORES DE INCENICIO COM VIGENCIA ATÉ 31/12/2023

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA, 10 de fevereiro de 2023. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 27/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. XX da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2022 as despesas abaixo não foram regularizadas; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a dívida correspondente em favor da CAGECE – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 186.795,82	1.500.1001.00	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO – DEZEMBRO 2022

Art. 2º As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior-DEA sob a seguinte Dotação Orçamentária: 12.361.0028.2.080.0000 Elemento de Despesas: 3.3.90.92.00. Fonte de Recursos: 1.500.1001.00. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 10 DE JANEIRO DE 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

PORTARIA Nº 38/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. XX da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2022 as despesas abaixo não foram regularizadas; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a dívida correspondente em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 249.839,76	1.500.1001.00	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA – DEZEMBRO 2022



R\$ 5.351,62	1.500.1001.00	SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA – DEZEMBRO 2022
R\$ 4.960,30	1.500.1001.00	SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA – DEZEMBRO 2022

Art. 2º As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior-DEA sob a seguinte Dotação Orçamentária: 12.361.0028.2.080.0000 Elemento de Despesas: 3.3.90.92.00. Fonte de Recursos: 1.500.1001.00. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 19 DE JANEIRO DE 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

PORTARIA Nº 39/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. XX da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2022 as despesas abaixo não foram regularizadas; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a dívida correspondente em favor da OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 1.077,19	1.500.1001.00	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA – DEZEMBRO 2022
R\$ 6.742,13	1.500.1001.00	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA – DEZEMBRO 2022

Art. 2º As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior-DEA sob a seguinte Dotação Orçamentária: 12.361.0028.2.080.0000 Elemento de Despesas: 3.3.90.92.00. Fonte de Recursos: 1.500.1001.00. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 19 DE JANEIRO DE 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

PORTARIA Nº 55/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. XX da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2022 as despesas abaixo não foram regularizadas; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a dívida correspondente em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 5.316,00	1.500.1001.00	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA – OUTUBRO 2022
R\$ 4.139,04	1.500.1001.00	SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA – OUTUBRO 2022

Art. 2º As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior-DEA sob a seguinte Dotação Orçamentária: 12.361.0028.2.080.0000 Elemento de Despesas: 3.3.90.92.00. Fonte de Recursos: 1.500.1001.00. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 26 DE JANEIRO DE 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

PORTARIA Nº 81, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023. TORNAR SEM EFEITO, o item 05 da Portaria nº 373/2022, de 26 de julho de 2022 e o item 02 da Portaria 425/2022 de 23 de agosto de 2022, que designa Servidores para exercer a função de FISCAL de Contrato. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, o item 05 da Portaria nº 373/2022, de 26 de julho de 2022, publicada no DOM nº 2516 de 28 de julho de 2022, e o item 02 da Portaria 425/2022 de 23 de agosto de 2022, publicada no DOM nº 2535 de 25 de agosto de 2022, que designa o Servidor FERNANDO PAULO NOGUEIRA BRITO BASTOS, matrícula nº 80385, para atuar com a FISCALIZAÇÃO dos Contratos celebrados entre o município de Caucaia, através da Secretaria de Educação e a Empresa 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 13.858.769/0001-97, conforme planilha abaixo.

PORTARIA	ITEM	CONTRATO	EMPRESA	VALOR
373/2022	05	2022.05.05.01.15	7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	R\$ 3.872.305,06

PORTARIA	ITEM	CONTRATO	EMPRESA	VALOR
425/2022	02	2022.08.19.01-SME	7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	R\$ 600.525,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2023. **SERGIO AKIKOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

PORTARIA Nº 82/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023. Designa Servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. XX da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualida-



de dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado; VII - Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores para atuarem com a FISCALIZAÇÃO dos CONTRATOS celebrados entre o município de Caucaia, através da Secretaria de Educação e as empresas abaixo relacionadas.

NOME	CONTRATO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
FISCAL: PATRÍCIO MOREIRA GUIMARÃES, MATRÍCULA N.º 84649 SUPLENTE: ANTONIO FÁBIO DE FREITAS CAMINHA, MATRÍCULA N.º 84647	2022.12.28.04/001	7SERV GESTAO DE BENEFICIOS EIRELI	R\$ 4.864.187,10
FISCAL: PATRÍCIO MOREIRA GUIMARÃES, MATRÍCULA N.º 84649 SUPLENTE: ANTONIO FÁBIO DE FREITAS CAMINHA, MATRÍCULA N.º 84647	2022.08.19.01-SME	7SERV GESTAO DE BENEFICIOS EIRELI	R\$ 750.656,25
FISCAL: PATRÍCIO MOREIRA GUIMARÃES, MATRÍCULA N.º 84649 SUPLENTE: ANTONIO FÁBIO DE FREITAS CAMINHA, MATRÍCULA N.º 84647	2022.05.05.01.15	7SERV GESTAO DE BENEFICIOS EIRELI	R\$ 3.872.305,06

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023. SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA**

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA N.º 0023/2023. Termo de concessão de bolsas que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e do outro lado o bolsista Francisco Kauan De Almeida Menezes para o fim que nele se declara. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé - Caucaia, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o n.º 07.616.162/0001-06, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST, neste ato representado pela sua respectiva Ordenadora de Despesas a Sra. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, doravante denominado de CONCEDENTE, no final assinado, e do outro lado, Francisco Kauan De Almeida Menezes, inscrito(a) no CPF sob o N.º 622.903.343-75, residente e domiciliado(a) na rua Francisco Ferreira Da Silva, n.º222, bairro Itambé, cidade Caucaia/CE - CEP: 61602-110, no final assinada, doravante denominada de BOLSISTA, de acordo com o EDITAL N.º 001/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, em conformidade com o que preceitua as Lei N.º 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e o Decreto N.º 1.278, de 09 de junho de 2022, sujeitando-se às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1 - Constitui objeto do presente a concessão de bolsa para a qualificação profissional denominada "BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES", por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV'S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** 2.1 - Este termo é originário do Edital n.º 001/2022 de 04 de agosto de 2022, de seleção pública para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do programa ninho de desenvolvedores (PNDEV'S), com concessão da "bolsa ninho de desenvolvedores" da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho - SDST do Município de Caucaia - CE, em conformidade com a Lei municipal n.º 3.391, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências, bem como no Decreto N.º 1.278, de 09 DE junho de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:** 3.1 - Para a concessão e/ou manutenção da bolsa de qualificação profissional, é exigido que o bolsista resida no Município de Caucaia, com idade mínima de 18 anos, e tenha sido selecionado através do processo seletivo público. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** 4.1 - A CONCEDENTE irá repassar ao BOLSISTA uma contribuição de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período em que estiver matriculado e cursando, perfazendo o valor global de 1.000,00 (um mil reais). 4.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução dos cursos, segundo relatório de frequência enviado ao setor financeiro pelo CATEQ, através de crédito em conta bancária indicada pelo BOLSISTA, em termo específico, a ser enviada à CONCEDENTE. 4.3 - O benefício concedido é intransferível e vinculado ao aluno e período. 4.4 - O BOLSISTA declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a perda e a suspensão do benefício, conforme este Termo. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE CONCESSÃO:** 5.1 - O presente termo produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, com prazo para encerramento em até 06 (seis) meses ou na data de encerramento do curso, o que ocorrer primeiro. **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** 6.1 - As despesas decorrentes desta concessão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:



ÓRGÃO	07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	11.334.0216.1.017.0000 – APOIO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.06 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / ESTAGIÁRIOS (AINDA EM DEFINIÇÃO)
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES: 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE; a) orientar o bolsista na execução das atividades aqui descritas. b) responsabilizar-se pelo monitoramento das atividades e das entregas dos relatórios dos bolsistas previsto neste termo. c) formalizar por meio de aditivo, qualquer alteração das atividades desenvolvidas pelo bolsista, vigência e/ou valor. d) comunicar quaisquer interrupções que possam influir o desempenho das obrigações assumidas pelo bolsista. e) responsabilizar-se pela análise dos requisitos: formação profissional, tempo de experiência, atuação no projeto e valor da bolsa. f) repassar o valor da bolsa, conforme especificado no presente Termo. 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA; a) dedicar-se com empenho e interesse às atividades descritas acima, orientadas pelo coordenador do projeto e cumprir uma carga horária de até 240 horas semanais. b) entregar os produtos (relatórios, etc.) nos prazos definidos pelo coordenador. c) cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições. d) restituir de imediato eventuais benefícios pagos indevidamente, tendo ciência de que, em caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial. **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO:** 8.1 - A concessão de bolsa será suspensa ou encerrada: a) Por término da sua vigência; b) Por livre e unilateral deliberação do BOLSISTA, mediante comunicação por escrito; c) Por conclusão, abandono ou faltas injustificadas às atividades de CAPACITAÇÃO estimuladas; d) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista. **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E ÁUDIO:** 9.1 - O BOLSISTA autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, à CONCEDENTE, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período que a Administração Pública convier após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior, sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** 10.1 - O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, bem como programa de qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor. CAUCAIA/CE, 06 DE fevereiro, DE 2023. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. CONCEDENTE. Francisco Kauan De Almeida Menezes - CPF N.º ***.903.***-75. BOLSISTA.**

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA N.º 0026/2023. Termo de concessão de bolsas que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e do outro lado o bolsista Jefferson Carneiro Xavier, para o fim que nele se declara. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé – Caucaia, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST, neste ato representado pela sua respectiva Ordenadora de Despesas a Sra. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, doravante denominado de CONCEDENTE, no final assinado, e do outro lado, Jefferson Carneiro Xavier, inscrito(a) no CPF sob o nº 074.777.473.09, residente e domiciliado(a) na rua 105, nº 407, bairro Planalto Caucaia, cidade Caucaia/CE – CEP: 61605-630, no final assinada, doravante denominada de BOLSISTA, de acordo com o EDITAL N.º 001/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, em conformidade com o que preceitua as Lei N.º 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e o Decreto N.º 1.278, de 09 de junho de 2022, sujeitando-se às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1 - Constitui objeto do presente a concessão de bolsa para a qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** 2.1 - Este termo é originário do Edital nº 001/2022 de 04 de agosto de 2022, de seleção pública para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do programa ninho de desenvolvedores (PNDEVS), com concessão da “bolsa ninho de desenvolvedores” da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia – CE, em conformidade com a Lei municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências, bem como no Decreto N.º 1.278, de 09 DE junho de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:** 3.1 - Para a concessão e/ou manutenção da bolsa de qualificação profissional, é exigido que o bolsista resida no Município de Caucaia, com idade mínima de 18 anos, e tenha sido selecionado através do processo seletivo público. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** 4.1 - A CONCEDENTE irá repassar ao BOLSISTA uma contribuição de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período em que estiver matriculado e cursando, perfazendo o valor global de 1.000,00 (um mil reais). 4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução dos cursos, segundo relatório de frequência enviado ao setor financeiro pelo CATEQ, através de crédito em conta bancária indicada pelo BOLSISTA, em termo específico, a ser enviada à CONCEDENTE. 4.3 – O benefício concedido é intransferível e vinculado ao aluno e período. 4.4 – O BOLSISTA declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a perda e a suspensão do benefício, conforme este Termo. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO:** 5.1 – O presente termo produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, com prazo para encerramento em até 06 (seis) meses ou na data de encerramento do curso, o que ocorrer primeiro. **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:** 6.1 - As despesas decorrentes desta concessão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:



ÓRGÃO	07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	11.334.0216.1.017.0000 – APOIO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.06 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / ESTAGIÁRIOS (AINDA EM DEFINIÇÃO)
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES: 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE; a) orientar o bolsista na execução das atividades aqui descritas. b) responsabilizar-se pelo monitoramento das atividades e das entregas dos relatórios dos bolsistas previsto neste termo. c) formalizar por meio de aditivo, qualquer alteração das atividades desenvolvidas pelo bolsista, vigência e/ou valor. d) comunicar quaisquer interrupções que possam influir o desempenho das obrigações assumidas pelo bolsista. e) responsabilizar-se pela análise dos requisitos: formação profissional, tempo de experiência, atuação no projeto e valor da bolsa. f) repassar o valor da bolsa, conforme especificado no presente Termo. 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA; a) dedicar-se com empenho e interesse às atividades descritas acima, orientadas pelo coordenador do projeto e cumprir uma carga horária de até 240 horas semanais. b) entregar os produtos (relatórios, etc.) nos prazos definidos pelo coordenador. c) cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições. d) restituir de imediato eventuais benefícios pagos indevidamente, tendo ciência de que, em caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial. **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO:** 8.1 - A concessão de bolsa será suspensa ou encerrada: a) Por término da sua vigência; b) Por livre e unilateral deliberação do BOLSISTA, mediante comunicação por escrito; c) Por conclusão, abandono ou faltas injustificadas às atividades de CAPACITAÇÃO estimuladas; d) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista. **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E ÁUDIO:** 9.1 - O BOLSISTA autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, à CONCEDENTE, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período que a Administração Pública convier após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior, sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** 10.1 - O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, bem como programa de qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor. CAUCAIA/CE, 06 DE fevereiro, DE 2023. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, CONCEDENTE. Jefferson Carneiro Xavier - CPF N.º ***.777.***.09. BOLSISTA.**

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA N.º 0031/2023. Termo de concessão de bolsas que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e do outro lado o bolsista Bruno Vieira Santana, para o fim que nele se declara. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé – Caucaia, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o n.º 07.616.162/0001-06, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST, neste ato representado pela sua respectiva Ordenadora de Despesas a Sra. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, doravante denominado de CONCEDENTE, no final assinado, e do outro lado, Bruno Vieira Santana, inscrito(a) no CPF sob o N.º 043.226.756-01, residente e domiciliado(a) na rua 345, n.º 11, bairro Nova Metrópole, cidade Caucaia/CE – CEP: 61658730, no final assinada, doravante denominada de BOLSISTA, de acordo com o EDITAL N.º 001/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, em conformidade com o que preceitua as Lei N.º 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e o Decreto N.º 1.278, de 09 de junho de 2022, sujeitando-se às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1 - Constitui objeto do presente a concessão de bolsa para a qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.** 2.1 - Este termo é originário do Edital n.º 001/2022 de 04 de agosto de 2022, de seleção pública para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do programa ninho de desenvolvedores (PNDEVS), com concessão da “bolsa ninho de desenvolvedores” da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia – CE, em conformidade com a Lei municipal n.º 3.391, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências, bem como no Decreto N.º 1.278, de 09 DE junho de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:** 3.1 - Para a concessão e/ou manutenção da bolsa de qualificação profissional, é exigido que o bolsista resida no Município de Caucaia, com idade mínima de 18 anos, e tenha sido selecionado através do processo seletivo público. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** 4.1 - A CONCEDENTE irá repassar ao BOLSISTA uma contribuição de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período em que estiver matriculado e cursando, perfazendo o valor global de 1.000,00 (um mil reais). 4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução dos cursos, segundo relatório de frequência enviado ao setor financeiro pelo CATEQ, através de crédito em conta bancária indicada pelo BOLSISTA, em termo específico, a ser enviada à CONCEDENTE. 4.3 – O benefício concedido é intransferível e vinculado ao aluno e período. 4.4 – O BOLSISTA declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a perda e a suspensão do benefício, conforme este Termo. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO** 5.1 – O presente termo produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, com prazo para encerramento em até 06 (seis) meses ou na data de encerramento do curso, o que ocorrer primeiro. **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:** 6.1 - As despesas decorrentes desta concessão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:



ÓRGÃO	07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	11.334.0216.1.017.0000 – APOIO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.06 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / ESTAGIÁRIOS (AINDA EM DEFINIÇÃO)
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES: 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE. a) orientar o bolsista na execução das atividades aqui descritas. b) responsabilizar-se pelo monitoramento das atividades e das entregas dos relatórios dos bolsistas previsto neste termo. c) formalizar por meio de aditivo, qualquer alteração das atividades desenvolvidas pelo bolsista, vigência e/ou valor. d) comunicar quaisquer interrupções que possam influir o desempenho das obrigações assumidas pelo bolsista. e) responsabilizar-se pela análise dos requisitos: formação profissional, tempo de experiência, atuação no projeto e valor da bolsa. f) repassar o valor da bolsa, conforme especificado no presente Termo. 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA. a) dedicar-se com empenho e interesse às atividades descritas acima, orientadas pelo coordenador do projeto e cumprir uma carga horária de até 240 horas semanais. b) entregar os produtos (relatórios, etc.) nos prazos definidos pelo coordenador. c) cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições. d) restituir de imediato eventuais benefícios pagos indevidamente, tendo ciência de que, em caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial. **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO.** 8.1 - A concessão de bolsa será suspensa ou encerrada: a) Por término da sua vigência; b) Por livre e unilateral deliberação do BOLSISTA, mediante comunicação por escrito; c) Por conclusão, abandono ou faltas injustificadas às atividades de CAPACITAÇÃO estimuladas; d) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista. **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E ÁUDIO.** 9.1 - O BOLSISTA autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, à CONCEDENTE, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período que a Administração Pública convier após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior, sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** 10.1 - O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, bem como programa de qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor. CAUCAIA/CE, 06 DE fevereiro, DE 2023. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, CONCEDENTE. Bruno Vieira Santana - CPF N° ***.226.***-01. BOLSISTA.

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA N° 0033/2023. Termo de concessão de bolsas que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e do outro lado o bolsista Dayse Ellen Coelho Maia, para o fim que nele se declara. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé – Caucaia, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST, neste ato representado pela sua respectiva Ordenadora de Despesas a Sra. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, doravante denominado de CONCEDENTE, no final assinado, e do outro lado, Dayse Ellen Coelho Maia, inscrito(a) no CPF sob o nº 066.251.093-39, residente e domiciliado(a) na rua E 20 , nº 39 A, bairro Araturi, cidade Caucaia/CE – CEP: 61655-150, no final assinada, doravante denominada de BOLSISTA, de acordo com o EDITAL N° 001/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, em conformidade com o que preceitua a Lei N° 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e o Decreto N° 1.278, de 09 de junho de 2022, sujeitando-se às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. Constitui objeto do presente a concessão de bolsa para a qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** 2.1 - Este termo é originário do Edital nº 001/2022 de 04 de agosto de 2022, de seleção pública para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do programa ninho de desenvolvedores (PNDEVS), com concessão da “bolsa ninho de desenvolvedores” da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia – CE, em conformidade com a Lei municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências, bem como no Decreto N° 1.278, de 09 DE junho de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:** 3.1 - Para a concessão e/ou manutenção da bolsa de qualificação profissional, é exigido que o bolsista resida no Município de Caucaia, com idade mínima de 18 anos, e tenha sido selecionado através do processo seletivo público. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** 4.1 - A CONCEDENTE irá repassar ao BOLSISTA uma contribuição de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período em que estiver matriculado e cursando, perfazendo o valor global de 1.000,00 (um mil reais). 4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução dos cursos, segundo relatório de frequência enviado ao setor financeiro pelo CATEQ, através de crédito em conta bancária indicada pelo BOLSISTA, em termo específico, a ser enviada à CONCEDENTE. 4.3 – O benefício concedido é intransferível e vinculado ao aluno e período. 4.4 – O BOLSISTA declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a perda e a suspensão do benefício, conforme este Termo. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO:** 5.1 – O presente termo produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, com prazo para encerramento em até 06 (seis) meses ou na data de encerramento do curso, o que ocorrer primeiro. **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:** 6.1 - As despesas decorrentes desta concessão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:



ÓRGÃO	07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	11.334.0216.1.017.0000 – APOIO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.06 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / ESTAGIÁRIOS (AINDA EM DEFINIÇÃO)
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES: 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE; a) orientar o bolsista na execução das atividades aqui descritas. b) responsabilizar-se pelo monitoramento das atividades e das entregas dos relatórios dos bolsistas previsto neste termo. c) formalizar por meio de aditivo, qualquer alteração das atividades desenvolvidas pelo bolsista, vigência e/ou valor. d) comunicar quaisquer interrupções que possam influir o desempenho das obrigações assumidas pelo bolsista. e) responsabilizar-se pela análise dos requisitos: formação profissional, tempo de experiência, atuação no projeto e valor da bolsa. f) repassar o valor da bolsa, conforme especificado no presente Termo. 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA. a) dedicar-se com empenho e interesse às atividades descritas acima, orientadas pelo coordenador do projeto e cumprir uma carga horária de até 240 horas semanais. b) entregar os produtos (relatórios, etc.) nos prazos definidos pelo coordenador. c) cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições. d) restituir de imediato eventuais benefícios pagos indevidamente, tendo ciência de que, em caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial. **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO:** 8.1 - A concessão de bolsa será suspensa ou encerrada: a) Por término da sua vigência; b) Por livre e unilateral deliberação do BOLSISTA, mediante comunicação por escrito; c) Por conclusão, abandono ou faltas injustificadas às atividades de CAPACITAÇÃO estimuladas; d) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista. **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E ÁUDIO:** 9.1 - O BOLSISTA autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, à CONCEDENTE, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período que a Administração Pública convier após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior, sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** 10.1 - O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, bem como programa de qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor. CAUCAIA/CE, 06 DE fevereiro, DE 2023. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, CONCEDENTE. Dayse Ellen Coelho Maia - CPF N° ***.251.***-39. BOLSISTA.**

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA N° 0037/2023. Termo de concessão de bolsas que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e do outro lado o bolsista LEVY ÂNGELO RODRIGUES, para o fim que nele se declara. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé – Caucaia, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST, neste ato representado pela sua respectiva Ordenadora de Despesas a Sra. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, doravante denominado de CONCEDENTE, no final assinado, e do outro lado, LEVY ÂNGELO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o nº 627.492.883-98, residente e domiciliado(a) na .rua MANOEL BENEDITO, nº 25, bairro GUAJIRU, cidade Caucaia/CE – CEP: 61629-170, no final assinada, doravante denominada de BOLSISTA, de acordo com o EDITAL N° 001/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, em conformidade com o que preceitua as Lei N° 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e o Decreto N° 1.278, de 09 de junho de 2022, sujeitando-se às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1 - Constitui objeto do presente a concessão de bolsa para a qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** 2.1 - Este termo é originário do Edital nº 001/2022 de 04 de agosto de 2022, de seleção pública para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do programa ninho de desenvolvedores (PNDEV’S), com concessão da “bolsa ninho de desenvolvedores” da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia – CE, em conformidade com a Lei municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências, bem como no Decreto N° 1.278, de 09 DE junho de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:** 3.1 - Para a concessão e/ou manutenção da bolsa de qualificação profissional, é exigido que o bolsista resida no Município de Caucaia, com idade mínima de 18 anos, e tenha sido selecionado através do processo seletivo público. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** 4.1 - A CONCEDENTE irá repassar ao BOLSISTA uma contribuição de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período em que estiver matriculado e cursando, perfazendo o valor global de 1.000,00 (um mil reais). 4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução dos cursos, segundo relatório de frequência enviado ao setor financeiro pelo CATEQ, através de crédito em conta bancária indicada pelo BOLSISTA, em termo específico, a ser enviada à CONCEDENTE. 4.3 – O benefício concedido é intransferível e vinculado ao aluno e período. 4.4 – O BOLSISTA declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a perda e a suspensão do benefício, conforme este Termo. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO:** 5.1 – O presente termo produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, com prazo para encerramento em até 06 (seis) meses ou na data de encerramento do curso, o que ocorrer primeiro. **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:** 6.1 - As despesas decorrentes desta concessão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:



ÓRGÃO	07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	11.334.0216.1.017.0000 – APOIO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.06 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / ESTAGIÁRIOS (AINDA EM DEFINIÇÃO)
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES: 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE; a) orientar o bolsista na execução das atividades aqui descritas. b) responsabilizar-se pelo monitoramento das atividades e das entregas dos relatórios dos bolsistas previsto neste termo. c) formalizar por meio de aditivo, qualquer alteração das atividades desenvolvidas pelo bolsista, vigência e/ou valor. d) comunicar quaisquer interrupções que possam influir o desempenho das obrigações assumidas pelo bolsista. e) responsabilizar-se pela análise dos requisitos: formação profissional, tempo de experiência, atuação no projeto e valor da bolsa. f) repassar o valor da bolsa, conforme especificado no presente Termo. 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA; a) dedicar-se com empenho e interesse às atividades descritas acima, orientadas pelo coordenador do projeto e cumprir uma carga horária de até 240 horas semanais. b) entregar os produtos (relatórios, etc.) nos prazos definidos pelo coordenador. c) cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições. d) restituir de imediato eventuais benefícios pagos indevidamente, tendo ciência de que, em caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial. **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO:** 8.1 - A concessão de bolsa será suspensa ou encerrada: a) Por término da sua vigência; b) Por livre e unilateral deliberação do BOLSISTA, mediante comunicação por escrito; c) Por conclusão, abandono ou faltas injustificadas às atividades de CAPACITAÇÃO estimuladas; d) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista. **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E ÁUDIO:** 9.1 - O BOLSISTA autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, à CONCEDENTE, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período que a Administração Pública convier após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior, sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** 10.1 - O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, bem como programa de qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor. CAUCAIA/CE, 06 DE fevereiro, DE 2023. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, CONCEDENTE. LEVY ÂNGELO RODRIGUES - CPF N.º ***.492.***-98. BOLSISTA.

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA N.º 0038/2023. Termo de concessão de bolsas que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e do outro lado o bolsista EMERSON ALVES DE CARVALHO, para o fim que nele se declara. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé – Caucaia, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST, neste ato representado pela sua respectiva Ordenadora de Despesas a Sra. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, doravante denominado de CONCEDENTE, no final assinado, e do outro lado, Emerson Alves de Carvalho, inscrito(a) no CPF sob o nº 91619351315, residente e domiciliado(a) na avenida Contorno Leste, nº 1113, bairro Nova Metropole, cidade Caucaia/CE – CEP: 61658032, no final assinada, doravante denominada de BOLSISTA, de acordo com o EDITAL N.º 001/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, em conformidade com o que preceitua as Lei N.º 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e o Decreto N.º 1.278, de 09 de junho de 2022, sujeitando-se às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1 - Constitui objeto do presente a concessão de bolsa para a qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** 2.1 - Este termo é originário do Edital nº 001/2022 de 04 de agosto de 2022, de seleção pública para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do programa ninho de desenvolvedores (PNDEVS), com concessão da “bolsa ninho de desenvolvedores” da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia – CE, em conformidade com a Lei municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências, bem como no Decreto N.º 1.278, de 09 DE junho de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:** 3.1 - Para a concessão e/ou manutenção da bolsa de qualificação profissional, é exigido que o bolsista resida no Município de Caucaia, com idade mínima de 18 anos, e tenha sido selecionado através do processo seletivo público. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** 4.1 - A CONCEDENTE irá repassar ao BOLSISTA uma contribuição de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período em que estiver matriculado e cursando, perfazendo o valor global de 1.000,00 (um mil reais). 4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução dos cursos, segundo relatório de frequência enviado ao setor financeiro pelo CATEQ, através de crédito em conta bancária indicada pelo BOLSISTA, em termo específico, a ser enviada à CONCEDENTE. 4.3 – O benefício concedido é intransferível e vinculado ao aluno e período. 4.4 – O BOLSISTA declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a perda e a suspensão do benefício, conforme este Termo. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO:** 5.1 – O presente termo produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, com prazo para encerramento em até 06 (seis) meses ou na data de encerramento do curso, o que ocorrer primeiro. **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:** 6.1 - As despesas decorrentes desta concessão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:



ÓRGÃO	07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	11.334.0216.1.017.0000 – APOIO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.06 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / ESTAGIÁRIOS (AINDA EM DEFINIÇÃO)
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES: 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE; a) orientar o bolsista na execução das atividades aqui descritas. b) responsabilizar-se pelo monitoramento das atividades e das entregas dos relatórios dos bolsistas previsto neste termo. c) formalizar por meio de aditivo, qualquer alteração das atividades desenvolvidas pelo bolsista, vigência e/ou valor. d) comunicar quaisquer interrupções que possam influir o desempenho das obrigações assumidas pelo bolsista. e) responsabilizar-se pela análise dos requisitos: formação profissional, tempo de experiência, atuação no projeto e valor da bolsa. f) repassar o valor da bolsa, conforme especificado no presente Termo. 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA; a) dedicar-se com empenho e interesse às atividades descritas acima, orientadas pelo coordenador do projeto e cumprir uma carga horária de até 240 horas semanais. b) entregar os produtos (relatórios, etc.) nos prazos definidos pelo coordenador. c) cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições. d) restituir de imediato eventuais benefícios pagos indevidamente, tendo ciência de que, em caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial. **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO:** 8.1 - A concessão de bolsa será suspensa ou encerrada: a) Por término da sua vigência; b) Por livre e unilateral deliberação do BOLSISTA, mediante comunicação por escrito; c) Por conclusão, abandono ou faltas injustificadas às atividades de CAPACITAÇÃO estimuladas; d) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista. **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E ÁUDIO:** 9.1 - O BOLSISTA autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, à CONCEDENTE, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período que a Administração Pública convier após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior, sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** 10.1 - O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, bem como programa de qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor. CAUCAIA/CE, 06 DE fevereiro, DE 2023. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, CONCEDENTE. Emerson Alves de Carvalho - CPF N° ***.193*** - 15. BOLSISTA.

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA N° 0039/2023. Termo de concessão de bolsas que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e do outro lado o bolsista Ewerton Hector Silva Lira, para o fim que nele se declara. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé – Caucaia, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST, neste ato representado pela sua respectiva Ordenadora de Despesas a Sra. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, doravante denominado de CONCEDENTE, no final assinado, e do outro lado, Ewerton Hector Silva Lira, inscrito(a) no CPF sob o N° 060.492.283-37, residente e domiciliado(a) na .rua Mogiguaçu , nº 1040 A , bairro Marechal Rondon , cidade Caucaia/CE – CEP: 61652-250, no final assinada, doravante denominada de BOLSISTA, de acordo com o EDITAL N° 001/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, em conformidade com o que preceitua a Lei N° 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e o Decreto N° 1.278, de 09 de junho de 2022, sujeitando-se às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1 - Constitui objeto do presente a concessão de bolsa para a qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** 2.1 - Este termo é originário do Edital nº 001/2022 de 04 de agosto de 2022, de seleção pública para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do programa ninho de desenvolvedores (PNDEV’S), com concessão da “bolsa ninho de desenvolvedores” da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia – CE, em conformidade com a Lei municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências, bem como no Decreto N° 1.278, de 09 DE junho de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:** 3.1 - Para a concessão e/ou manutenção da bolsa de qualificação profissional, é exigido que o bolsista resida no Município de Caucaia, com idade mínima de 18 anos, e tenha sido selecionado através do processo seletivo público. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** 4.1 - A CONCEDENTE irá repassar ao BOLSISTA uma contribuição de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período em que estiver matriculado e cursando, perfazendo o valor global de 1.000,00 (um mil reais). 4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução dos cursos, segundo relatório de frequência enviado ao setor financeiro pelo CATEQ, através de crédito em conta bancária indicada pelo BOLSISTA, em termo específico, a ser enviada à CONCEDENTE. 4.3 – O benefício concedido é intransferível e vinculado ao aluno e período. 4.4 – O BOLSISTA declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a perda e a suspensão do benefício, conforme este Termo. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO:** 5.1 – O presente termo produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, com prazo para encerramento em até 06 (seis) meses ou na data de encerramento do curso, o que ocorrer primeiro. **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:** 6.1 - As despesas decorrentes desta concessão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:



ÓRGÃO	07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	11.334.0216.1.017.0000 – APOIO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.06 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / ESTAGIÁRIOS (AINDA EM DEFINIÇÃO)
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES: 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE; a) orientar o bolsista na execução das atividades aqui descritas. b) responsabilizar-se pelo monitoramento das atividades e das entregas dos relatórios dos bolsistas previsto neste termo. c) formalizar por meio de aditivo, qualquer alteração das atividades desenvolvidas pelo bolsista, vigência e/ou valor. d) comunicar quaisquer interrupções que possam influir o desempenho das obrigações assumidas pelo bolsista. e) responsabilizar-se pela análise dos requisitos: formação profissional, tempo de experiência, atuação no projeto e valor da bolsa. f) repassar o valor da bolsa, conforme especificado no presente Termo. 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA; a) dedicar-se com empenho e interesse às atividades descritas acima, orientadas pelo coordenador do projeto e cumprir uma carga horária de até 240 horas semanais. b) entregar os produtos (relatórios, etc.) nos prazos definidos pelo coordenador. c) cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições. d) restituir de imediato eventuais benefícios pagos indevidamente, tendo ciência de que, em caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial. **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO:** 8.1 - A concessão de bolsa será suspensa ou encerrada: a) Por término da sua vigência; b) Por livre e unilateral deliberação do BOLSISTA, mediante comunicação por escrito; c) Por conclusão, abandono ou faltas injustificadas às atividades de CAPACITAÇÃO estimuladas; d) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista. **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E ÁUDIO:** 9.1 - O BOLSISTA autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, à CONCEDENTE, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período que a Administração Pública convier após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior, sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** 10.1 - O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, bem como programa de qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor. CAUCAIA/CE, 06 DE fevereiro, DE 2023. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, CONCEDENTE. Ewerton Hector Silva Lira - CPF N.º ***.492.***-37. BOLSISTA.

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA N.º 0040/2023. Termo de concessão de bolsas que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e do outro lado o bolsista João Victor Sena Miranda da Costa, para o fim que nele se declara. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé – Caucaia, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o n.º 07.616.162/0001-06, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST, neste ato representado pela sua respectiva Ordenadora de Despesas a Sra. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, doravante denominado de CONCEDENTE, no final assinado, e do outro lado, João Victor Sena Miranda da Costa, inscrito(a) no CPF sob o N.º 066.643.573-13, residente e domiciliado(a) na rua Calçadão e Vinte e Cinco, n.º 138, bairro Araturi, cidade Caucaia/CE – CEP: 61655-200, no final assinada, doravante denominada de BOLSISTA, de acordo com o EDITAL N.º 001/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, em conformidade com o que preceitua as Lei N.º 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e o Decreto N.º 1.278, de 09 de junho de 2022, sujeitando-se às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1 - Constitui objeto do presente a concessão de bolsa para a qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** 2.1 - Este termo é originário do Edital n.º 001/2022 de 04 de agosto de 2022, de seleção pública para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do programa ninho de desenvolvedores (PNDEVS), com concessão da “bolsa ninho de desenvolvedores” da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia – CE, em conformidade com a Lei municipal n.º 3.391, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências, bem como no Decreto N.º 1.278, de 09 DE junho de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:** 3.1 - Para a concessão e/ou manutenção da bolsa de qualificação profissional, é exigido que o bolsista resida no Município de Caucaia, com idade mínima de 18 anos, e tenha sido selecionado através do processo seletivo público. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** 4.1 - A CONCEDENTE irá repassar ao BOLSISTA uma contribuição de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período em que estiver matriculado e cursando, perfazendo o valor global de 1.000,00 (um mil reais). 4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução dos cursos, segundo relatório de frequência enviado ao setor financeiro pelo CATEQ, através de crédito em conta bancária indicada pelo BOLSISTA, em termo específico, a ser enviada à CONCEDENTE. 4.3 – O benefício concedido é intransferível e vinculado ao aluno e período. 4.4 – O BOLSISTA declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a perda e a suspensão do benefício, conforme este Termo. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO:** 5.1 – O presente termo produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, com prazo para encerramento em até 06 (seis) meses ou na data de encerramento do curso, o que ocorrer primeiro. **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:** 6.1 - As despesas decorrentes desta concessão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:



ÓRGÃO	07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	11.334.0216.1.017.0000 – APOIO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.06 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / ESTAGIÁRIOS (AINDA EM DEFINIÇÃO)
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES: 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE; a) orientar o bolsista na execução das atividades aqui descritas. b) responsabilizar-se pelo monitoramento das atividades e das entregas dos relatórios dos bolsistas previsto neste termo. c) formalizar por meio de aditivo, qualquer alteração das atividades desenvolvidas pelo bolsista, vigência e/ou valor. d) comunicar quaisquer interrupções que possam influir o desempenho das obrigações assumidas pelo bolsista. e) responsabilizar-se pela análise dos requisitos: formação profissional, tempo de experiência, atuação no projeto e valor da bolsa. f) repassar o valor da bolsa, conforme especificado no presente Termo. 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA; a) dedicar-se com empenho e interesse às atividades descritas acima, orientadas pelo coordenador do projeto e cumprir uma carga horária de até 240 horas semanais. b) entregar os produtos (relatórios, etc.) nos prazos definidos pelo coordenador. c) cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições. d) restituir de imediato eventuais benefícios pagos indevidamente, tendo ciência de que, em caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial. **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO:** 8.1 - A concessão de bolsa será suspensa ou encerrada: a) Por término da sua vigência; b) Por livre e unilateral deliberação do BOLSISTA, mediante comunicação por escrito; c) Por conclusão, abandono ou faltas injustificadas às atividades de CAPACITAÇÃO estimuladas; d) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista. **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E ÁUDIO:** 9.1 - O BOLSISTA autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, à CONCEDENTE, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período que a Administração Pública convier após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior, sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** 10.1 - O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, bem como programa de qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor. CAUCAIA/CE, 06 DE fevereiro, DE 2023. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, CONCEDENTE. João Victor Sena Miranda da Costa - CPF N° ***.643.***-13, BOLSISTA.**

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA N° 0041/2023. Termo de concessão de bolsas que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e do outro lado o bolsista Jhosephe Thierry Andrade Cacau, para o fim que nele se declara. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé – Caucaia, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST, neste ato representado pela sua respectiva Ordenadora de Despesas a Sra. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, doravante denominado de CONCEDENTE, no final assinado, e do outro lado, Jhosephe Thierry Andrade Cacau, inscrito(a) no CPF sob o N° 026.273.433-86, residente e domiciliado(a) na rua João Paulo II, , nº 50, bairro Centro, cidade Caucaia/CE – CEP: 61600-055, no final assinada, doravante denominada de BOLSISTA, de acordo com o EDITAL N° 001/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, em conformidade com o que preceitua as Lei N° 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e o Decreto N° 1.278, de 09 de junho de 2022, sujeitando-se às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1 - Constitui objeto do presente a concessão de bolsa para a qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** 2.1 - Este termo é originário do Edital nº 001/2022 de 04 de agosto de 2022, de seleção pública para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do programa ninho de desenvolvedores (PNDEVS), com concessão da “bolsa ninho de desenvolvedores” da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia – CE, em conformidade com a Lei municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências, bem como no Decreto N° 1.278, de 09 DE junho de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:** 3.1 - Para a concessão e/ou manutenção da bolsa de qualificação profissional, é exigido que o bolsista resida no Município de Caucaia, com idade mínima de 18 anos, e tenha sido selecionado através do processo seletivo público. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** 4.1 - A CONCEDENTE irá repassar ao BOLSISTA uma contribuição de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período em que estiver matriculado e cursando, perfazendo o valor global de 1.000,00 (um mil reais). 4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução dos cursos, segundo relatório de frequência enviado ao setor financeiro pelo CATEQ, através de crédito em conta bancária indicada pelo BOLSISTA, em termo específico, a ser enviada à CONCEDENTE. 4.3 – O benefício concedido é intransferível e vinculado ao aluno e período. 4.4 – O BOLSISTA declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a perda e a suspensão do benefício, conforme este Termo. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO:** 5.1 – O presente termo produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, com prazo para encerramento em até 06 (seis) meses ou na data de encerramento do curso, o que ocorrer primeiro. **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:** 6.1 - As despesas decorrentes desta concessão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:



ÓRGÃO	07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	11.334.0216.1.017.0000 – APOIO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.06 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / ESTAGIÁRIOS (AINDA EM DEFINIÇÃO)
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES: 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE; a) orientar o bolsista na execução das atividades aqui descritas. b) responsabilizar-se pelo monitoramento das atividades e das entregas dos relatórios dos bolsistas previsto neste termo. c) formalizar por meio de aditivo, qualquer alteração das atividades desenvolvidas pelo bolsista, vigência e/ou valor. d) comunicar quaisquer interrupções que possam influir o desempenho das obrigações assumidas pelo bolsista. e) responsabilizar-se pela análise dos requisitos: formação profissional, tempo de experiência, atuação no projeto e valor da bolsa. f) repassar o valor da bolsa, conforme especificado no presente Termo. 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA; a) dedicar-se com empenho e interesse às atividades descritas acima, orientadas pelo coordenador do projeto e cumprir uma carga horária de até 240 horas semanais. b) entregar os produtos (relatórios, etc.) nos prazos definidos pelo coordenador. c) cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições. d) restituir de imediato eventuais benefícios pagos indevidamente, tendo ciência de que, em caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial. **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO:** 8.1 - A concessão de bolsa será suspensa ou encerrada: a) Por término da sua vigência; b) Por livre e unilateral deliberação do BOLSISTA, mediante comunicação por escrito; c) Por conclusão, abandono ou faltas injustificadas às atividades de CAPACITAÇÃO estimuladas; d) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista. **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E ÁUDIO:** 9.1 - O BOLSISTA autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, à CONCEDENTE, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período que a Administração Pública convier após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior, sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** 10.1 - O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, bem como programa de qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor. CAUCAIA/CE, 06 DE fevereiro, DE 2023. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, CONCEDENTE. Jhosephe Thiery Andrade Cacau - CPF N.º ***.273.***-86. BOLSISTA.**

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA N.º 0042/2023. Termo de concessão de bolsas que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e do outro lado o bolsista Pedro Henrique Moraes Rios, para o fim que nele se declara. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé – Caucaia, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST, neste ato representado pela sua respectiva Ordenadora de Despesas a Sra. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, doravante denominado de CONCEDENTE, no final assinado, e do outro lado, Pedro Henrique Moraes Rios, inscrito(a) no CPF sob o N.º 628.869.583-10, residente e domiciliado(a) na rua São Francisco, nº 1140, bairro Patrícia Gomes, cidade Caucaia/CE – CEP: 61607040, no final assinada, doravante denominada de BOLSISTA, de acordo com o EDITAL N.º 001/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, em conformidade com o que preceitua a Lei N.º 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e o Decreto N.º 1.278, de 09 de junho de 2022, sujeitando-se às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1 - Constitui objeto do presente a concessão de bolsa para a qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** 2.1 - Este termo é originário do Edital nº 001/2022 de 04 de agosto de 2022, de seleção pública para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do programa ninho de desenvolvedores (PNDEVS), com concessão da “bolsa ninho de desenvolvedores” da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia – CE, em conformidade com a Lei municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências, bem como no Decreto N.º 1.278, de 09 DE junho de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:** 3.1 - Para a concessão e/ou manutenção da bolsa de qualificação profissional, é exigido que o bolsista resida no Município de Caucaia, com idade mínima de 18 anos, e tenha sido selecionado através do processo seletivo público. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** 4.1 - A CONCEDENTE irá repassar ao BOLSISTA uma contribuição de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período em que estiver matriculado e cursando, perfazendo o valor global de 1.000,00 (um mil reais). 4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução dos cursos, segundo relatório de frequência enviado ao setor financeiro pelo CATEQ, através de crédito em conta bancária indicada pelo BOLSISTA, em termo específico, a ser enviada à CONCEDENTE. 4.3 – O benefício concedido é intransferível e vinculado ao aluno e período. 4.4 – O BOLSISTA declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a perda e a suspensão do benefício, conforme este Termo. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO:** 5.1 – O presente termo produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, com prazo para encerramento em até 06 (seis) meses ou na data de encerramento do curso, o que ocorrer primeiro. **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:** 6.1 - As despesas decorrentes desta concessão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:



ÓRGÃO	07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	11.334.0216.1.017.0000 – APOIO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.06 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / ESTAGIÁRIOS (AINDA EM DEFINIÇÃO)
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES: 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE; a) orientar o bolsista na execução das atividades aqui descritas. b) responsabilizar-se pelo monitoramento das atividades e das entregas dos relatórios dos bolsistas previsto neste termo. c) formalizar por meio de aditivo, qualquer alteração das atividades desenvolvidas pelo bolsista, vigência e/ou valor. d) comunicar quaisquer interrupções que possam influir o desempenho das obrigações assumidas pelo bolsista. e) responsabilizar-se pela análise dos requisitos: formação profissional, tempo de experiência, atuação no projeto e valor da bolsa. f) repassar o valor da bolsa, conforme especificado no presente Termo. 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA; a) dedicar-se com empenho e interesse às atividades descritas acima, orientadas pelo coordenador do projeto e cumprir uma carga horária de até 240 horas semanais. b) entregar os produtos (relatórios, etc.) nos prazos definidos pelo coordenador. c) cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições. d) restituir de imediato eventuais benefícios pagos indevidamente, tendo ciência de que, em caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial. **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO:** 8.1 - A concessão de bolsa será suspensa ou encerrada: a) Por término da sua vigência; b) Por livre e unilateral deliberação do BOLSISTA, mediante comunicação por escrito; c) Por conclusão, abandono ou faltas injustificadas às atividades de CAPACITAÇÃO estimuladas; d) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista. **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E ÁUDIO:** 9.1 - O BOLSISTA autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, à CONCEDENTE, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período que a Administração Pública convier após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior, sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** 10.1 - O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, bem como programa de qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor. CAUCAIA/CE, 06 DE fevereiro, DE 2023. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, CONCEDENTE. Pedro Henrique Moraes Rios - CPF N.º ***.869.***-10. BOLSISTA.

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA N.º 0044/2023. Termo de concessão de bolsas que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e do outro lado o bolsista Raquel Paulino Gomes, para o fim que nele se declara. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé – Caucaia, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST, neste ato representado pela sua respectiva Ordenadora de Despesas a Sra. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, doravante denominado de CONCEDENTE, no final assinado, e do outro lado, Raquel Paulino Gomes, inscrito(a) no CPF sob o N.º 082.499.733-64, residente e domiciliado(a) na rua Arará, nº 306, bairro Parque Guadalajara - Jurema, cidade Caucaia/CE – CEP: 61650-110, no final assinada, doravante denominada de BOLSISTA, de acordo com o EDITAL N.º 001/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, em conformidade com o que preceitua a Lei N.º 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e o Decreto N.º 1.278, de 09 de junho de 2022, sujeitando-se às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1 - Constitui objeto do presente a concessão de bolsa para a qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** 2.1 - Este termo é originário do Edital nº 001/2022 de 04 de agosto de 2022, de seleção pública para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do programa ninho de desenvolvedores (PNDEV’S), com concessão da “bolsa ninho de desenvolvedores” da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia – CE, em conformidade com a Lei municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências, bem como no Decreto N.º 1.278, de 09 DE junho de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:** 3.1 - Para a concessão e/ou manutenção da bolsa de qualificação profissional, é exigido que o bolsista resida no Município de Caucaia, com idade mínima de 18 anos, e tenha sido selecionado através do processo seletivo público. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** 4.1 - A CONCEDENTE irá repassar ao BOLSISTA uma contribuição de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período em que estiver matriculado e cursando, perfazendo o valor global de 1.000,00 (um mil reais). 4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução dos cursos, segundo relatório de frequência enviado ao setor financeiro pelo CATEQ, através de crédito em conta bancária indicada pelo BOLSISTA, em termo específico, a ser enviada à CONCEDENTE. 4.3 – O benefício concedido é intransferível e vinculado ao aluno e período. 4.4 – O BOLSISTA declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a perda e a suspensão do benefício, conforme este Termo. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO:** 5.1 – O presente termo produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, com prazo para encerramento em até 06 (seis) meses ou na data de encerramento do curso, o que ocorrer primeiro. **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:** 6.1 - As despesas decorrentes desta concessão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:



ÓRGÃO	07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	11.334.0216.1.017.0000 – APOIO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.06 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / ESTAGIÁRIOS (AINDA EM DEFINIÇÃO)
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES: 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE; a) orientar o bolsista na execução das atividades aqui descritas. b) responsabilizar-se pelo monitoramento das atividades e das entregas dos relatórios dos bolsistas previsto neste termo. c) formalizar por meio de aditivo, qualquer alteração das atividades desenvolvidas pelo bolsista, vigência e/ou valor. d) comunicar quaisquer interrupções que possam influir o desempenho das obrigações assumidas pelo bolsista. e) responsabilizar-se pela análise dos requisitos: formação profissional, tempo de experiência, atuação no projeto e valor da bolsa. f) repassar o valor da bolsa, conforme especificado no presente Termo. 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA; a) dedicar-se com empenho e interesse às atividades descritas acima, orientadas pelo coordenador do projeto e cumprir uma carga horária de até 240 horas semanais. b) entregar os produtos (relatórios, etc.) nos prazos definidos pelo coordenador. c) cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições. d) restituir de imediato eventuais benefícios pagos indevidamente, tendo ciência de que, em caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial. **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO:** 8.1 - A concessão de bolsa será suspensa ou encerrada: a) Por término da sua vigência; b) Por livre e unilateral deliberação do BOLSISTA, mediante comunicação por escrito; c) Por conclusão, abandono ou faltas injustificadas às atividades de CAPACITAÇÃO estimuladas; d) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista. **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E ÁUDIO:** 9.1 - O BOLSISTA autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, à CONCEDENTE, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período que a Administração Pública convier após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior, sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** 10.1 - O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, bem como programa de qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor. CAUCAIA/CE, 06 DE fevereiro, DE 2023. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, CONCEDENTE. Raquel Paulino Gomes - CPF N° ***.499.***-64. BOLSISTA.**

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA N° 0045/2023. Termo de concessão de bolsas que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e do outro lado o bolsista MICAEL DOS SANTOS DAS NEVES, para o fim que nele se declara. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé – Caucaia, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST, neste ato representado pela sua respectiva Ordenadora de Despesas a Sra. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, doravante denominado de CONCEDENTE, no final assinado, e do outro lado, MICAEL DOS SANTOS DAS NEVES, inscrito(a) no CPF sob o N° 084.952.303-64, residente e domiciliado(a) na rua ARTHUR ROCHA, nº 298, bairro PACHECO, cidade Caucaia/CE – CEP: 61626-470, no final assinada, doravante denominada de BOLSISTA, de acordo com o EDITAL N° 001/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, em conformidade com o que preceitua as Lei N° 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e o Decreto N° 1.278, de 09 de junho de 2022, sujeitando-se às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1 - Constitui objeto do presente a concessão de bolsa para a qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** 2.1 - Este termo é originário do Edital nº 001/2022 de 04 de agosto de 2022, de seleção pública para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do programa ninho de desenvolvedores (PNDEV’S), com concessão da “bolsa ninho de desenvolvedores” da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia – CE, em conformidade com a Lei municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências, bem como no Decreto N° 1.278, de 09 DE junho de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:** 3.1 - Para a concessão e/ou manutenção da bolsa de qualificação profissional, é exigido que o bolsista resida no Município de Caucaia, com idade mínima de 18 anos, e tenha sido selecionado através do processo seletivo público. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** 4.1 - A CONCEDENTE irá repassar ao BOLSISTA uma contribuição de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período em que estiver matriculado e cursando, perfazendo o valor global de 1.000,00 (um mil reais). 4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução dos cursos, segundo relatório de frequência enviado ao setor financeiro pelo CATEQ, através de crédito em conta bancária indicada pelo BOLSISTA, em termo específico, a ser enviada à CONCEDENTE. 4.3 – O benefício concedido é intransferível e vinculado ao aluno e período. 4.4 – O BOLSISTA declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a perda e a suspensão do benefício, conforme este Termo. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO:** 5.1 – O presente termo produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, com prazo para encerramento em até 06 (seis) meses ou na data de encerramento do curso, o que ocorrer primeiro. **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:** 6.1 - As despesas decorrentes desta concessão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:



ÓRGÃO	07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	11.334.0216.1.017.0000 – APOIO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.06 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / ESTAGIÁRIOS (AINDA EM DEFINIÇÃO)
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES: 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE; a) orientar o bolsista na execução das atividades aqui descritas. b) responsabilizar-se pelo monitoramento das atividades e das entregas dos relatórios dos bolsistas previsto neste termo. c) formalizar por meio de aditivo, qualquer alteração das atividades desenvolvidas pelo bolsista, vigência e/ou valor. d) comunicar quaisquer interrupções que possam influir o desempenho das obrigações assumidas pelo bolsista. e) responsabilizar-se pela análise dos requisitos: formação profissional, tempo de experiência, atuação no projeto e valor da bolsa. f) repassar o valor da bolsa, conforme especificado no presente Termo. 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA; a) dedicar-se com empenho e interesse às atividades descritas acima, orientadas pelo coordenador do projeto e cumprir uma carga horária de até 240 horas semanais. b) entregar os produtos (relatórios, etc.) nos prazos definidos pelo coordenador. c) cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições. d) restituir de imediato eventuais benefícios pagos indevidamente, tendo ciência de que, em caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial. **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO:** 8.1 - A concessão de bolsa será suspensa ou encerrada: a) Por término da sua vigência; b) Por livre e unilateral deliberação do BOLSISTA, mediante comunicação por escrito; c) Por conclusão, abandono ou faltas injustificadas às atividades de CAPACITAÇÃO estimuladas; d) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista. **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E ÁUDIO:** 9.1 - O BOLSISTA autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, à CONCEDENTE, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período que a Administração Pública convier após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior, sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** 10.1 - O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, bem como programa de qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor. CAUCAIA/CE, 06 DE fevereiro, DE 2023. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, CONCEDENTE. MICAEL DOS SANTOS DAS NEVES - CPF N° ***.952.***-64, BOLSISTA.

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA N° 0046/2023. Termo de concessão de bolsas que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e do outro lado o bolsista DANIEL ALVES DOS SANTOS, para o fim que nele se declara. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé – Caucaia, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST, neste ato representado pela sua respectiva Ordenadora de Despesas a Sra. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, doravante denominado de CONCEDENTE, no final assinado, e do outro lado, DANIEL ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o N° 053.258.363-90, residente e domiciliado(a) na rua GALIENTE, nº 908, bairro PARQUE POTIRA 1, cidade Caucaia/CE – CEP: 61650-190 no final assinada, doravante denominada de BOLSISTA, de acordo com o EDITAL N° 001/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, em conformidade com o que preceitua as Lei N° 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e o Decreto N° 1.278, de 09 de junho de 2022, sujeitando-se às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1 - Constitui objeto do presente a concessão de bolsa para a qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** 2.1 - Este termo é originário do Edital nº 001/2022 de 04 de agosto de 2022, de seleção pública para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do programa ninho de desenvolvedores (PNDEV’S), com concessão da “bolsa ninho de desenvolvedores” da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia – CE, em conformidade com a Lei municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências, bem como no Decreto N° 1.278, de 09 DE junho de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:** 3.1 - Para a concessão e/ou manutenção da bolsa de qualificação profissional, é exigido que o bolsista resida no Município de Caucaia, com idade mínima de 18 anos, e tenha sido selecionado através do processo seletivo público. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** 4.1 - A CONCEDENTE irá repassar ao BOLSISTA uma contribuição de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período em que estiver matriculado e cursando, perfazendo o valor global de 1.000,00 (um mil reais). 4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução dos cursos, segundo relatório de frequência enviado ao setor financeiro pelo CATEQ, através de crédito em conta bancária indicada pelo BOLSISTA, em termo específico, a ser enviada à CONCEDENTE. 4.3 – O benefício concedido é intransferível e vinculado ao aluno e período. 4.4 – O BOLSISTA declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a perda e a suspensão do benefício, conforme este Termo. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO:** 5.1 – O presente termo produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, com prazo para encerramento em até 06 (seis) meses ou na data de encerramento do curso, o que ocorrer primeiro. **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:** 6.1 - As despesas decorrentes desta concessão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:



ÓRGÃO	07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	11.334.0216.1.017.0000 – APOIO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.06 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / ESTAGIÁRIOS (AINDA EM DEFINIÇÃO)
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES: 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE; a) orientar o bolsista na execução das atividades aqui descritas. b) responsabilizar-se pelo monitoramento das atividades e das entregas dos relatórios dos bolsistas previsto neste termo. c) formalizar por meio de aditivo, qualquer alteração das atividades desenvolvidas pelo bolsista, vigência e/ou valor. d) comunicar quaisquer interrupções que possam influir o desempenho das obrigações assumidas pelo bolsista. e) responsabilizar-se pela análise dos requisitos: formação profissional, tempo de experiência, atuação no projeto e valor da bolsa. f) repassar o valor da bolsa, conforme especificado no presente Termo. 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA; a) dedicar-se com empenho e interesse às atividades descritas acima, orientadas pelo coordenador do projeto e cumprir uma carga horária de até 240 horas semanais. b) entregar os produtos (relatórios, etc.) nos prazos definidos pelo coordenador. c) cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições. d) restituir de imediato eventuais benefícios pagos indevidamente, tendo ciência de que, em caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial. **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO:** 8.1 - A concessão de bolsa será suspensa ou encerrada: a) Por término da sua vigência; b) Por livre e unilateral deliberação do BOLSISTA, mediante comunicação por escrito; c) Por conclusão, abandono ou faltas injustificadas às atividades de CAPACITAÇÃO estimuladas; d) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista. **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E ÁUDIO:** 9.1 - O BOLSISTA autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, à CONCEDENTE, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período que a Administração Pública convier após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior, sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** 10.1 - O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, bem como programa de qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor. CAUCAIA/CE, 06 DE fevereiro, DE 2023. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, CONCEDENTE. DANIEL ALVES DOS SANTOS - CPF N° ***.258.***-90. BOLSISTA.**

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA N° 0047/2023. Termo de concessão de bolsas que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e do outro lado o bolsista Carlos Eduardo Rocha Gomes, para o fim que nele se declara. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé – Caucaia, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST, neste ato representado pela sua respectiva Ordenadora de Despesas a Sra. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, doravante denominado de CONCEDENTE, no final assinado, e do outro lado, Carlos Eduardo Rocha Gomes, inscrito(a) no CPF sob o nº 129.219.224-01, residente e domiciliado(a) na rua V, nº 164, bairro Nova Metrópole, cidade Caucaia/CE – CEP: , no final assinada, doravante denominada de BOLSISTA, de acordo com o EDITAL N° 001/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, em conformidade com o que preceitua as Lei N° 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e o Decreto N° 1.278, de 09 de junho de 2022, sujeitando-se às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. Constitui objeto do presente a concessão de bolsa para a qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** 2.1 - Este termo é originário do Edital nº 001/2022 de 04 de agosto de 2022, de seleção pública para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do programa ninho de desenvolvedores (PNDEVS), com concessão da “bolsa ninho de desenvolvedores” da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia – CE, em conformidade com a Lei municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências, bem como no Decreto N° 1.278, de 09 DE junho de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:** 3.1 - Para a concessão e/ou manutenção da bolsa de qualificação profissional, é exigido que o bolsista resida no Município de Caucaia, com idade mínima de 18 anos, e tenha sido selecionado através do processo seletivo público. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** 4.1 - A CONCEDENTE irá repassar ao BOLSISTA uma contribuição de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período em que estiver matriculado e cursando, perfazendo o valor global de 1.000,00 (um mil reais). 4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução dos cursos, segundo relatório de frequência enviado ao setor financeiro pelo CATEQ, através de crédito em conta bancária indicada pelo BOLSISTA, em termo específico, a ser enviada à CONCEDENTE. 4.3 – O benefício concedido é intransferível e vinculado ao aluno e período. 4.4 – O BOLSISTA declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a perda e a suspensão do benefício, conforme este Termo. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO:** 5.1 – O presente termo produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, com prazo para encerramento em até 06 (seis) meses ou na data de encerramento do curso, o que ocorrer primeiro. **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:** 6.1 - As despesas decorrentes desta concessão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:



ÓRGÃO	07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	11.334.0216.1.017.0000 – APOIO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.06 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / ESTAGIÁRIOS (AINDA EM DEFINIÇÃO)
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES: 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE. a) orientar o bolsista na execução das atividades aqui descritas. b) responsabilizar-se pelo monitoramento das atividades e das entregas dos relatórios dos bolsistas previsto neste termo. c) formalizar por meio de aditivo, qualquer alteração das atividades desenvolvidas pelo bolsista, vigência e/ou valor. d) comunicar quaisquer interrupções que possam influir o desempenho das obrigações assumidas pelo bolsista. e) responsabilizar-se pela análise dos requisitos: formação profissional, tempo de experiência, atuação no projeto e valor da bolsa. f) repassar o valor da bolsa, conforme especificado no presente Termo. 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA. a) dedicar-se com empenho e interesse às atividades descritas acima, orientadas pelo coordenador do projeto e cumprir uma carga horária de até 240 horas semanais. b) entregar os produtos (relatórios, etc.) nos prazos definidos pelo coordenador. c) cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições. d) restituir de imediato eventuais benefícios pagos indevidamente, tendo ciência de que, em caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial. **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO:** 8.1 - A concessão de bolsa será suspensa ou encerrada: a) Por término da sua vigência; b) Por livre e unilateral deliberação do BOLSISTA, mediante comunicação por escrito; c) Por conclusão, abandono ou faltas injustificadas às atividades de CAPACITAÇÃO estimuladas; d) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista. **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E ÁUDIO:** 9.1 - O BOLSISTA autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, à CONCEDENTE, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período que a Administração Pública convier após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior, sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** 10.1 - O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, bem como programa de qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor. CAUCAIA/CE, 06 DE fevereiro, DE 2023. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, CONCEDENTE. Carlos Eduardo Rocha Gomes - CPF N.º ***.219.***4-01. BOLSISTA.**

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA N.º 0048/2023. Termo de concessão de bolsas que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e do outro lado o bolsista Matheus Pinheiro Dias, para o fim que nele se declara. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé – Caucaia, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST, neste ato representado pela sua respectiva Ordenadora de Despesas a Sra. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, doravante denominado de CONCEDENTE, no final assinado, e do outro lado, Matheus Pinheiro Dias, inscrito(a) no CPF sob o Nº 628.916.523.20, residente e domiciliado(a) na rua Estados Unidos, nº 1198, bairro Parque Das Nações, cidade Caucaia/CE – CEP: 61642-140, no final assinada, doravante denominada de BOLSISTA, de acordo com o EDITAL Nº 001/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e o Decreto Nº 1.278, de 09 de junho de 2022, sujeitando-se às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1 - Constitui objeto do presente a concessão de bolsa para a qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** 2.1 - Este termo é originário do Edital nº 001/2022 de 04 de agosto de 2022, de seleção pública para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do programa ninho de desenvolvedores (PNDEV’S), com concessão da “bolsa ninho de desenvolvedores” da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia – CE, em conformidade com a Lei municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências, bem como no Decreto Nº 1.278, de 09 DE junho de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:** 3.1 - Para a concessão e/ou manutenção da bolsa de qualificação profissional, é exigido que o bolsista resida no Município de Caucaia, com idade mínima de 18 anos, e tenha sido selecionado através do processo seletivo público. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** 4.1 - A CONCEDENTE irá repassar ao BOLSISTA uma contribuição de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período em que estiver matriculado e cursando, perfazendo o valor global de 1.000,00 (um mil reais). 4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução dos cursos, segundo relatório de frequência enviado ao setor financeiro pelo CATEQ, através de crédito em conta bancária indicada pelo BOLSISTA, em termo específico, a ser enviada à CONCEDENTE. 4.3 – O benefício concedido é intransferível e vinculado ao aluno e período. 4.4 – O BOLSISTA declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a perda e a suspensão do benefício, conforme este Termo. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO:** 5.1 – O presente termo produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, com prazo para encerramento em até 06 (seis) meses ou na data de encerramento do curso, o que ocorrer primeiro. **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:** 6.1 - As despesas decorrentes desta concessão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:



ÓRGÃO	07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	11.334.0216.1.017.0000 – APOIO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.06 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / ESTAGIÁRIOS (AINDA EM DEFINIÇÃO)
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES: 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE; a) orientar o bolsista na execução das atividades aqui descritas. b) responsabilizar-se pelo monitoramento das atividades e das entregas dos relatórios dos bolsistas previsto neste termo. c) formalizar por meio de aditivo, qualquer alteração das atividades desenvolvidas pelo bolsista, vigência e/ou valor. d) comunicar quaisquer interrupções que possam influir o desempenho das obrigações assumidas pelo bolsista. e) responsabilizar-se pela análise dos requisitos: formação profissional, tempo de experiência, atuação no projeto e valor da bolsa. f) repassar o valor da bolsa, conforme especificado no presente Termo. 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA; a) dedicar-se com empenho e interesse às atividades descritas acima, orientadas pelo coordenador do projeto e cumprir uma carga horária de até 240 horas semanais. b) entregar os produtos (relatórios, etc.) nos prazos definidos pelo coordenador. c) cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições. d) restituir de imediato eventuais benefícios pagos indevidamente, tendo ciência de que, em caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial. **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO:** 8.1 - A concessão de bolsa será suspensa ou encerrada: a) Por término da sua vigência; b) Por livre e unilateral deliberação do BOLSISTA, mediante comunicação por escrito; c) Por conclusão, abandono ou faltas injustificadas às atividades de CAPACITAÇÃO estimuladas; d) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista. **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E ÁUDIO:** 9.1 - O BOLSISTA autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, à CONCEDENTE, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período que a Administração Pública convier após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior, sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** 10.1 - O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, bem como programa de qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor. CAUCAIA/CE, 06 DE fevereiro, DE 2023. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, CONCEDENTE. Matheus Pinheiro Dias - CPF N.º ***.916.***.20, BOLSISTA.**

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA N.º 0049/2023. Termo de concessão de bolsas que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e do outro lado o bolsista Lethycia Mayra Teixeira da Silva Ferreira, para o fim que nele se declara. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé – Caucaia, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o n.º 07.616.162/0001-06, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST, neste ato representado pela sua respectiva Ordenadora de Despesas a Sra. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, doravante denominado de CONCEDENTE, no final assinado, e do outro lado, Lethycia Mayra Teixeira da Silva Ferreira, inscrito(a) no CPF sob o N.º 083.293.783-57, residente e domiciliado(a) na rua Vila Nova, n.º 202, bairro Itambé 1, cidade Caucaia/CE – CEP: 61602-330, no final assinada, doravante denominada de BOLSISTA, de acordo com o EDITAL N.º 001/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, em conformidade com o que preceitua a Lei N.º 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e o Decreto N.º 1.278, de 09 de junho de 2022, sujeitando-se às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1- Constitui objeto do presente a concessão de bolsa para a qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** 2.1 - Este termo é originário do Edital n.º 001/2022 de 04 de agosto de 2022, de seleção pública para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do programa ninho de desenvolvedores (PNDEV’S), com concessão da “bolsa ninho de desenvolvedores” da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia – CE, em conformidade com a Lei municipal n.º 3.391, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências, bem como no Decreto N.º 1.278, de 09 DE junho de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:** 3.1 - Para a concessão e/ou manutenção da bolsa de qualificação profissional, é exigido que o bolsista resida no Município de Caucaia, com idade mínima de 18 anos, e tenha sido selecionado através do processo seletivo público. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** 4.1 - A CONCEDENTE irá repassar ao BOLSISTA uma contribuição de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período em que estiver matriculado e cursando, perfazendo o valor global de 1.000,00 (um mil reais). 4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução dos cursos, segundo relatório de frequência enviado ao setor financeiro pelo CATEQ, através de crédito em conta bancária indicada pelo BOLSISTA, em termo específico, a ser enviada à CONCEDENTE. 4.3 – O benefício concedido é intransferível e vinculado ao aluno e período. 4.4 – O BOLSISTA declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a perda e a suspensão do benefício, conforme este Termo. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO:** 5.1 – O presente termo produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, com prazo para encerramento em até 06 (seis) meses ou na data de encerramento do curso, o que ocorrer primeiro. **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:** 6.1 - As despesas decorrentes desta concessão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:



ÓRGÃO	07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	11.334.0216.1.017.0000 – APOIO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.06 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / ESTAGIÁRIOS (AINDA EM DEFINIÇÃO)
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES: 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE; a) orientar o bolsista na execução das atividades aqui descritas. b) responsabilizar-se pelo monitoramento das atividades e das entregas dos relatórios dos bolsistas previsto neste termo. c) formalizar por meio de aditivo, qualquer alteração das atividades desenvolvidas pelo bolsista, vigência e/ou valor. d) comunicar quaisquer interrupções que possam influir o desempenho das obrigações assumidas pelo bolsista. e) responsabilizar-se pela análise dos requisitos: formação profissional, tempo de experiência, atuação no projeto e valor da bolsa. f) repassar o valor da bolsa, conforme especificado no presente Termo. 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA; a) dedicar-se com empenho e interesse às atividades descritas acima, orientadas pelo coordenador do projeto e cumprir uma carga horária de até 240 horas semanais. b) entregar os produtos (relatórios, etc.) nos prazos definidos pelo coordenador. c) cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições. d) restituir de imediato eventuais benefícios pagos indevidamente, tendo ciência de que, em caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial. **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO:** 8.1 - A concessão de bolsa será suspensa ou encerrada: a) Por término da sua vigência; b) Por livre e unilateral deliberação do BOLSISTA, mediante comunicação por escrito; c) Por conclusão, abandono ou faltas injustificadas às atividades de CAPACITAÇÃO estimuladas; d) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista. **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E ÁUDIO:** 9.1 - O BOLSISTA autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, à CONCEDENTE, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período que a Administração Pública convier após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior, sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** 10.1 - O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, bem como programa de qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor. CAUCAIA/CE, 06 DE fevereiro, DE 2023. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, CONCEDENTE. Lethycia Mayra Teixeira da Silva Ferreira - CPF N.º ***.293.***-57, BOLSISTA.**

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA N.º 0050/2023. Termo de concessão de bolsas que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e do outro lado o bolsista Emanuel Cristian Marques da Silva, para o fim que nele se declara. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé – Caucaia, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST, neste ato representado pela sua respectiva Ordenadora de Despesas a Sra. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, doravante denominado de CONCEDENTE, no final assinado, e do outro lado, Emanuel Cristian Marques da Silva, inscrito(a) no CPF sob o N.º 084.917.483-00, residente e domiciliado(a) na rua Pedestre I, nº 81, bairro Parque Guadalajara, cidade Caucaia/CE – CEP: 61648-090, no final assinada, doravante denominada de BOLSISTA, de acordo com o EDITAL N.º 001/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, em conformidade com o que preceitua a Lei N.º 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e o Decreto N.º 1.278, de 09 de junho de 2022, sujeitando-se às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. Constitui objeto do presente a concessão de bolsa para a qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.** 2.1 - Este termo é originário do Edital nº 001/2022 de 04 de agosto de 2022, de seleção pública para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do programa ninho de desenvolvedores (PNDEV’S), com concessão da “bolsa ninho de desenvolvedores” da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia – CE, em conformidade com a Lei municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências, bem como no Decreto N.º 1.278, de 09 DE junho de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:** 3.1 - Para a concessão e/ou manutenção da bolsa de qualificação profissional, é exigido que o bolsista resida no Município de Caucaia, com idade mínima de 18 anos, e tenha sido selecionado através do processo seletivo público. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** 4.1 - A CONCEDENTE irá repassar ao BOLSISTA uma contribuição de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período em que estiver matriculado e cursando, perfazendo o valor global de 1.000,00 (um mil reais). 4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução dos cursos, segundo relatório de frequência enviado ao setor financeiro pelo CATEQ, através de crédito em conta bancária indicada pelo BOLSISTA, em termo específico, a ser enviada à CONCEDENTE. 4.3 – O benefício concedido é intransferível e vinculado ao aluno e período. 4.4 – O BOLSISTA declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a perda e a suspensão do benefício, conforme este Termo. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO:** 5.1 – O presente termo produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, com prazo para encerramento em até 06 (seis) meses ou na data de encerramento do curso, o que ocorrer primeiro. **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:** 6.1 - As despesas decorrentes desta concessão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:



ÓRGÃO	07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	11.334.0216.1.017.0000 – APOIO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.06 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / ESTAGIÁRIOS (AINDA EM DEFINIÇÃO)
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES: 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE - a) orientar o bolsista na execução das atividades aqui descritas. b) responsabilizar-se pelo monitoramento das atividades e das entregas dos relatórios dos bolsistas previsto neste termo. c) formalizar por meio de aditivo, qualquer alteração das atividades desenvolvidas pelo bolsista, vigência e/ou valor. d) comunicar quaisquer interrupções que possam influir o desempenho das obrigações assumidas pelo bolsista. e) responsabilizar-se pela análise dos requisitos: formação profissional, tempo de experiência, atuação no projeto e valor da bolsa. f) repassar o valor da bolsa, conforme especificado no presente Termo. 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA. a) dedicar-se com empenho e interesse às atividades descritas acima, orientadas pelo coordenador do projeto e cumprir uma carga horária de até 240 horas semanais. b) entregar os produtos (relatórios, etc.) nos prazos definidos pelo coordenador. c) cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições. d) restituir de imediato eventuais benefícios pagos indevidamente, tendo ciência de que, em caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial. **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO:** 8.1 - A concessão de bolsa será suspensa ou encerrada: a) Por término da sua vigência; b) Por livre e unilateral deliberação do BOLSISTA, mediante comunicação por escrito; c) Por conclusão, abandono ou faltas injustificadas às atividades de CAPACITAÇÃO estimuladas; d) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista. **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E ÁUDIO:** 9.1 - O BOLSISTA autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, à CONCEDENTE, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período que a Administração Pública convier após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior, sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** 10.1 - O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, bem como programa de qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor. CAUCAIA/CE, 06 DE fevereiro, DE 2023. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. CONCEDENTE. Emanuel Cristian Marques da Silva - CPF N.º ***.917.***-00. BOLSISTA.**

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA N.º 0051/2023. Termo de concessão de bolsas que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e do outro lado o bolsista Rodrigo Rodrigues Sampaio, para o fim que nele se declara. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé – Caucaia, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST, neste ato representado pela sua respectiva Ordenadora de Despesas a Sra. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, doravante denominado de CONCEDENTE, no final assinado, e do outro lado, Rodrigo Rodrigues Sampaio, inscrito(a) no CPF sob o Nº 10519540379, residente e domiciliado(a) na rua das fronteiras, nº 240, bairro Arianopolis, cidade Caucaia/CE – CEP: 61656070, no final assinada, doravante denominada de BOLSISTA, de acordo com o EDITAL N.º 001/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, em conformidade com o que preceitua as Lei N.º 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e o Decreto N.º 1.278, de 09 de junho de 2022, sujeitando-se às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1 - Constitui objeto do presente a concessão de bolsa para a qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** 2.1 - Este termo é originário do Edital nº 001/2022 de 04 de agosto de 2022, de seleção pública para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do programa ninho de desenvolvedores (PNDEVS), com concessão da “bolsa ninho de desenvolvedores” da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia – CE, em conformidade com a Lei municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências, bem como no Decreto N.º 1.278, de 09 DE junho de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:** 3.1 - Para a concessão e/ou manutenção da bolsa de qualificação profissional, é exigido que o bolsista resida no Município de Caucaia, com idade mínima de 18 anos, e tenha sido selecionado através do processo seletivo público. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** 4.1 - A CONCEDENTE irá repassar ao BOLSISTA uma contribuição de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período em que estiver matriculado e cursando, perfazendo o valor global de 1.000,00 (um mil reais). 4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução dos cursos, segundo relatório de frequência enviado ao setor financeiro pelo CATEQ, através de crédito em conta bancária indicada pelo BOLSISTA, em termo específico, a ser enviada à CONCEDENTE. 4.3 – O benefício concedido é intransferível e vinculado ao aluno e período. 4.4 – O BOLSISTA declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a perda e a suspensão do benefício, conforme este Termo. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO:** 5.1 – O presente termo produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, com prazo para encerramento em até 06 (seis) meses ou na data de encerramento do curso, o que ocorrer primeiro. **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:** 6.1 - As despesas decorrentes desta concessão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:



ÓRGÃO	07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	11.334.0216.1.017.0000 – APOIO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.06 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / ESTAGIÁRIOS (AINDA EM DEFINIÇÃO)
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES: 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE; a) orientar o bolsista na execução das atividades aqui descritas. b) responsabilizar-se pelo monitoramento das atividades e das entregas dos relatórios dos bolsistas previsto neste termo. c) formalizar por meio de aditivo, qualquer alteração das atividades desenvolvidas pelo bolsista, vigência e/ou valor. d) comunicar quaisquer interrupções que possam influir o desempenho das obrigações assumidas pelo bolsista. e) responsabilizar-se pela análise dos requisitos: formação profissional, tempo de experiência, atuação no projeto e valor da bolsa. f) repassar o valor da bolsa, conforme especificado no presente Termo. 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA; a) dedicar-se com empenho e interesse às atividades descritas acima, orientadas pelo coordenador do projeto e cumprir uma carga horária de até 240 horas semanais. b) entregar os produtos (relatórios, etc.) nos prazos definidos pelo coordenador. c) cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições. d) restituir de imediato eventuais benefícios pagos indevidamente, tendo ciência de que, em caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial. **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO:** 8.1 - A concessão de bolsa será suspensa ou encerrada: a) Por término da sua vigência; b) Por livre e unilateral deliberação do BOLSISTA, mediante comunicação por escrito; c) Por conclusão, abandono ou faltas injustificadas às atividades de CAPACITAÇÃO estimuladas; d) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista. **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E ÁUDIO:** 9.1 - O BOLSISTA autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, à CONCEDENTE, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período que a Administração Pública convier após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior, sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** 10.1 - O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, bem como programa de qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor. CAUCAIA/CE, 06 DE fevereiro, DE 2023. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, CONCEDENTE. Rodrigo Rodrigues Sampaio - CPF N° ***.195.***-79, BOLSISTA.

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA N° 0052/2023. Termo de concessão de bolsas que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e do outro lado o bolsista Rafael Barbosa Bezerra, para o fim que nele se declara. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé – Caucaia, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST, neste ato representado pela sua respectiva Ordenadora de Despesas a Sra. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, doravante denominado de CONCEDENTE, no final assinado, e do outro lado, Rafael Barbosa Bezerra, inscrito(a) no CPF sob o N° 608.931.713-60, residente e domiciliado(a) na rua Duzentos e Quatro, nº 130, bairro Nova Metrópole, cidade Caucaia/CE – CEP: 61658-340, no final assinada, doravante denominada de BOLSISTA, de acordo com o EDITAL N° 001/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, em conformidade com o que preceitua a Lei N° 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e o Decreto N° 1.278, de 09 de junho de 2022, sujeitando-se às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1 - Constitui objeto do presente a concessão de bolsa para a qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** 2.1 - Este termo é originário do Edital nº 001/2022 de 04 de agosto de 2022, de seleção pública para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do programa ninho de desenvolvedores (PNDEVS), com concessão da “bolsa ninho de desenvolvedores” da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia – CE, em conformidade com a Lei municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências, bem como no Decreto N° 1.278, de 09 DE junho de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:** 3.1 - Para a concessão e/ou manutenção da bolsa de qualificação profissional, é exigido que o bolsista resida no Município de Caucaia, com idade mínima de 18 anos, e tenha sido selecionado através do processo seletivo público. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** 4.1 - A CONCEDENTE irá repassar ao BOLSISTA uma contribuição de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período em que estiver matriculado e cursando o curso, perfazendo o valor global de 1.000,00 (um mil reais). 4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução dos cursos, segundo relatório de frequência enviado ao setor financeiro pelo CATEQ, através de crédito em conta bancária indicada pelo BOLSISTA, em termo específico, a ser enviada à CONCEDENTE. 4.3 – O benefício concedido é intransferível e vinculado ao aluno e período. 4.4 – O BOLSISTA declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a perda e a suspensão do benefício, conforme este Termo. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO:** 5.1 – O presente termo produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, com prazo para encerramento em até 06 (seis) meses ou na data de encerramento do curso, o que ocorrer primeiro. **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:** 6.1 - As despesas decorrentes desta concessão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:



ÓRGÃO	07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	11.334.0216.1.017.0000 – APOIO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.06 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / ESTAGIÁRIOS (AINDA EM DEFINIÇÃO)
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES: 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE; a) orientar o bolsista na execução das atividades aqui descritas. b) responsabilizar-se pelo monitoramento das atividades e das entregas dos relatórios dos bolsistas previsto neste termo. c) formalizar por meio de aditivo, qualquer alteração das atividades desenvolvidas pelo bolsista, vigência e/ou valor. d) comunicar quaisquer interrupções que possam influir o desempenho das obrigações assumidas pelo bolsista. e) responsabilizar-se pela análise dos requisitos: formação profissional, tempo de experiência, atuação no projeto e valor da bolsa. f) repassar o valor da bolsa, conforme especificado no presente Termo. 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA; a) dedicar-se com empenho e interesse às atividades descritas acima, orientadas pelo coordenador do projeto e cumprir uma carga horária de até 240 horas semanais. b) entregar os produtos (relatórios, etc.) nos prazos definidos pelo coordenador. c) cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições. d) restituir de imediato eventuais benefícios pagos indevidamente, tendo ciência de que, em caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial. **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO:** 8.1 - A concessão de bolsa será suspensa ou encerrada: a) Por término da sua vigência; b) Por livre e unilateral deliberação do BOLSISTA, mediante comunicação por escrito; c) Por conclusão, abandono ou faltas injustificadas às atividades de CAPACITAÇÃO estimuladas; d) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista. **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E ÁUDIO:** 9.1 - O BOLSISTA autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, à CONCEDENTE, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período que a Administração Pública convier após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior, sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** 10.1 - O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, bem como programa de qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor. CAUCAIA/CE, 06 DE fevereiro, DE 2023. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, CONCEDENTE. Rafael Barbosa Bezerra - CPF N° ***.931.***-60, BOLSISTA.**

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA N° 0055/2023. Termo de concessão de bolsas que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e do outro lado o bolsista Francisco Kildery Leandro da Rocha, para o fim que nele se declara. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé – Caucaia, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST, neste ato representado pela sua respectiva Ordenadora de Despesas a Sra. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, doravante denominado de CONCEDENTE, no final assinado, e do outro lado, Francisco Kildery Leandro da Rocha, inscrito(a) no CPF sob o N° 075.004.373-31, residente e domiciliado(a) na rua 122, nº 480, bairro Planalto, cidade Caucaia/CE – CEP: 61605-440, no final assinada, doravante denominada de BOLSISTA, de acordo com o EDITAL N° 001/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, em conformidade com o que preceitua a Lei N° 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e o Decreto N° 1.278, de 09 de junho de 2022, sujeitando-se às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1 - Constitui objeto do presente a concessão de bolsa para a qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** 2.1 - Este termo é originário do Edital nº 001/2022 de 04 de agosto de 2022, de seleção pública para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do programa ninho de desenvolvedores (PNDEVS), com concessão da “bolsa ninho de desenvolvedores” da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia – CE, em conformidade com a Lei municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências, bem como no Decreto N° 1.278, de 09 DE junho de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:** 3.1 - Para a concessão e/ou manutenção da bolsa de qualificação profissional, é exigido que o bolsista resida no Município de Caucaia, com idade mínima de 18 anos, e tenha sido selecionado através do processo seletivo público. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** 4.1 - A CONCEDENTE irá repassar ao BOLSISTA uma contribuição de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período em que estiver matriculado e cursando, perfazendo o valor global de 1.000,00 (um mil reais). 4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução dos cursos, segundo relatório de frequência enviado ao setor financeiro pelo CATEQ, através de crédito em conta bancária indicada pelo BOLSISTA, em termo específico, a ser enviada à CONCEDENTE. 4.3 – O benefício concedido é intransferível e vinculado ao aluno e período. 4.4 – O BOLSISTA declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a perda e a suspensão do benefício, conforme este Termo. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO:** 5.1 – O presente termo produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, com prazo para encerramento em até 06 (seis) meses ou na data de encerramento do curso, o que ocorrer primeiro. **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:** 6.1 - As despesas decorrentes desta concessão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:



ÓRGÃO	07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	11.334.0216.1.017.0000 – APOIO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.06 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / ESTAGIÁRIOS (AINDA EM DEFINIÇÃO)
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES: 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE; a) orientar o bolsista na execução das atividades aqui descritas. b) responsabilizar-se pelo monitoramento das atividades e das entregas dos relatórios dos bolsistas previsto neste termo. c) formalizar por meio de aditivo, qualquer alteração das atividades desenvolvidas pelo bolsista, vigência e/ou valor. d) comunicar quaisquer interrupções que possam influir o desempenho das obrigações assumidas pelo bolsista. e) responsabilizar-se pela análise dos requisitos: formação profissional, tempo de experiência, atuação no projeto e valor da bolsa. f) repassar o valor da bolsa, conforme especificado no presente Termo. 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA; a) dedicar-se com empenho e interesse às atividades descritas acima, orientadas pelo coordenador do projeto e cumprir uma carga horária de até 240 horas semanais. b) entregar os produtos (relatórios, etc.) nos prazos definidos pelo coordenador. c) cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições. d) restituir de imediato eventuais benefícios pagos indevidamente, tendo ciência de que, em caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial. **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO:** 8.1 - A concessão de bolsa será suspensa ou encerrada: a) Por término da sua vigência; b) Por livre e unilateral deliberação do BOLSISTA, mediante comunicação por escrito; c) Por conclusão, abandono ou faltas injustificadas às atividades de CAPACITAÇÃO estimuladas; d) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista. **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E ÁUDIO:** 9.1 - O BOLSISTA autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, à CONCEDENTE, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período que a Administração Pública convier após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior, sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** 10.1 - O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, bem como programa de qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor. CAUCAIA/CE, 07 DE fevereiro, DE 2023. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, CONCEDENTE. Francisco Kildery Leandro da Rocha - CPF N.º ***.004.***-31. BOLSISTA.

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA N.º 0056/2023. Termo de concessão de bolsas que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e do outro lado o bolsista Alisson Costa Moreira, para o fim que nele se declara. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé – Caucaia, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST, neste ato representado pela sua respectiva Ordenadora de Despesas a Sra. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, doravante denominado de CONCEDENTE, no final assinado, e do outro lado, Alisson Costa Moreira, inscrito(a) no CPF sob o N.º 065.664.953-47, residente e domiciliado(a) na rua Valdimiro Conde, nº 53, bairro Novo Pabussu, cidade Caucaia/CE – CEP: 61600-240, no final assinada, doravante denominada de BOLSISTA, de acordo com o EDITAL N.º 001/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, em conformidade com o que preceitua a Lei N.º 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e o Decreto N.º 1.278, de 09 de junho de 2022, sujeitando-se às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1 - Constitui objeto do presente a concessão de bolsa para a qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** 2.1 - Este termo é originário do Edital nº 001/2022 de 04 de agosto de 2022, de seleção pública para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do programa ninho de desenvolvedores (PNDEVS), com concessão da “bolsa ninho de desenvolvedores” da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia – CE, em conformidade com a Lei municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências, bem como no Decreto N.º 1.278, de 09 DE junho de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:** 3.1 - Para a concessão e/ou manutenção da bolsa de qualificação profissional, é exigido que o bolsista resida no Município de Caucaia, com idade mínima de 18 anos, e tenha sido selecionado através do processo seletivo público. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** 4.1 - A CONCEDENTE irá repassar ao BOLSISTA uma contribuição de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período em que estiver matriculado e cursando, perfazendo o valor global de 1.000,00 (um mil reais). 4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução dos cursos, segundo relatório de frequência enviado ao setor financeiro pelo CATEQ, através de crédito em conta bancária indicada pelo BOLSISTA, em termo específico, a ser enviada à CONCEDENTE. 4.3 – O benefício concedido é intransferível e vinculado ao aluno e período. 4.4 – O BOLSISTA declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a perda e a suspensão do benefício, conforme este Termo. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO:** 5.1 – O presente termo produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, com prazo para encerramento em até 06 (seis) meses ou na data de encerramento do curso, o que ocorrer primeiro. **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:** 6.1 - As despesas decorrentes desta concessão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:



ÓRGÃO	07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	11.334.0216.1.017.0000 – APOIO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.06 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / ESTAGIÁRIOS (AINDA EM DEFINIÇÃO)
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES: 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE; a) orientar o bolsista na execução das atividades aqui descritas. b) responsabilizar-se pelo monitoramento das atividades e das entregas dos relatórios dos bolsistas previsto neste termo. c) formalizar por meio de aditivo, qualquer alteração das atividades desenvolvidas pelo bolsista, vigência e/ou valor. d) comunicar quaisquer interrupções que possam influir o desempenho das obrigações assumidas pelo bolsista. e) responsabilizar-se pela análise dos requisitos: formação profissional, tempo de experiência, atuação no projeto e valor da bolsa. f) repassar o valor da bolsa, conforme especificado no presente Termo. 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA; a) dedicar-se com empenho e interesse às atividades descritas acima, orientadas pelo coordenador do projeto e cumprir uma carga horária de até 240 horas semanais. b) entregar os produtos (relatórios, etc.) nos prazos definidos pelo coordenador. c) cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições. d) restituir de imediato eventuais benefícios pagos indevidamente, tendo ciência de que, em caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial. **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO:** 8.1 - A concessão de bolsa será suspensa ou encerrada: a) Por término da sua vigência; b) Por livre e unilateral deliberação do BOLSISTA, mediante comunicação por escrito; c) Por conclusão, abandono ou faltas injustificadas às atividades de CAPACITAÇÃO estimuladas; d) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista. **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E ÁUDIO:** 9.1 - O BOLSISTA autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, à CONCEDENTE, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período que a Administração Pública convier após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior, sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** 10.1 - O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, bem como programa de qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor. CAUCAIA/CE, 07 DE fevereiro, DE 2023. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. CONCEDENTE. Alisson Costa Moreira - CPF N.º ***.664.***-47. BOLSISTA.**

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA N.º 0057/2022. Termo de concessão de bolsas que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e do outro lado o bolsista Johnnys da Rocha Matias Nascimento, para o fim que nele se declara. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé – Caucaia, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST, neste ato representado pela sua respectiva Ordenadora de Despesas a Sra. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, doravante denominado de CONCEDENTE, no final assinado, e do outro lado, Johnnys da Rocha Matias Nascimento, inscrito(a) no CPF sob o N.º 077.767.583-88, residente e domiciliado(a) na rua Loteamento Parque São Francisco, nº 169, bairro Minguau II, cidade Caucaia/CE – CEP: 61688-991, no final assinada, doravante denominada de BOLSISTA, de acordo com o EDITAL N.º 001/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, em conformidade com o que preceitua as Lei N.º 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e o Decreto N.º 1.278, de 09 de junho de 2022, sujeitando-se às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1 - Constitui objeto do presente a concessão de bolsa para a qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** 2.1 - Este termo é originário do Edital nº 001/2022 de 04 de agosto de 2022, de seleção pública para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do programa ninho de desenvolvedores (PNDEV’S), com concessão da “bolsa ninho de desenvolvedores” da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST do Município de Caucaia – CE, em conformidade com a Lei municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências, bem como no Decreto N.º 1.278, de 09 DE junho de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:** 3.1 - Para a concessão e/ou manutenção da bolsa de qualificação profissional, é exigido que o bolsista resida no Município de Caucaia, com idade mínima de 18 anos, e tenha sido selecionado através do processo seletivo público. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** 4.1 - A CONCEDENTE irá repassar ao BOLSISTA uma contribuição de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período em que estiver matriculado e cursando, perfazendo o valor global de 1.000,00 (um mil reais). 4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução dos cursos, segundo relatório de frequência enviado ao setor financeiro pelo CATEQ, através de crédito em conta bancária indicada pelo BOLSISTA, em termo específico, a ser enviada à CONCEDENTE. 4.3 – O benefício concedido é intransferível e vinculado ao aluno e período. 4.4 – O BOLSISTA declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a perda e a suspensão do benefício, conforme este Termo. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO:** 5.1 – O presente termo produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, com prazo para encerramento em até 06 (seis) meses ou na data de encerramento do curso, o que ocorrer primeiro. **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:** 6.1 - As despesas decorrentes desta concessão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Caucaia/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:



ÓRGÃO	07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	11.334.0216.1.017.0000 – APOIO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.06 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / ESTAGIÁRIOS (AINDA EM DEFINIÇÃO)
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES: 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE; a) orientar o bolsista na execução das atividades aqui descritas. b) responsabilizar-se pelo monitoramento das atividades e das entregas dos relatórios dos bolsistas previsto neste termo. c) formalizar por meio de aditivo, qualquer alteração das atividades desenvolvidas pelo bolsista, vigência e/ou valor. d) comunicar quaisquer interrupções que possam influir o desempenho das obrigações assumidas pelo bolsista. e) responsabilizar-se pela análise dos requisitos: formação profissional, tempo de experiência, atuação no projeto e valor da bolsa. f) repassar o valor da bolsa, conforme especificado no presente Termo. 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA; a) dedicar-se com empenho e interesse às atividades descritas acima, orientadas pelo coordenador do projeto e cumprir uma carga horária de até 240 horas semanais. b) entregar os produtos (relatórios, etc.) nos prazos definidos pelo coordenador. c) cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições. d) restituir de imediato eventuais benefícios pagos indevidamente, tendo ciência de que, em caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial. **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO:** 8.1 - A concessão de bolsa será suspensa ou encerrada: a) Por término da sua vigência; b) Por livre e unilateral deliberação do BOLSISTA, mediante comunicação por escrito; c) Por conclusão, abandono ou faltas injustificadas às atividades de CAPACITAÇÃO estimuladas; d) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista. **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E ÁUDIO:** 9.1 - O BOLSISTA autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, à CONCEDENTE, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período que a Administração Pública convier após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior, sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** 10.1 - O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, bem como programa de qualificação profissional denominada “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES”, por meio do PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), desenvolvida pelo Centro de Apoio ao Trabalhador, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ). Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor. CAUCAIA/CE, 06 DE fevereiro, DE 2023. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, CONCEDENTE. Johnnys da Rocha Matias Nascimento - CPF N.º ***.767.***-88, BOLSISTA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIA**

PORTARIA N.º 15/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023. Exonera **FRANCISCO HELCIO PEREIRA DO NASCIMENTO** cargo de Gerente, simbologia EP3, da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento - SEFIN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE:** Art. 1º - EXONERAR, conforme processo iniciado com a C.I. N.º: 98/2023-COAFI/SEFIN e considerando o Decreto n.º 1.318, de 01 de fevereiro de 2023, a partir do dia 09 de fevereiro de 2023, o servidor **FRANCISCO HELCIO PEREIRA DO NASCIMENTO** - matrícula n.º 76951, do cargo de Gerente, simbologia EP3, da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento - SEFIN, este nomeado através da Portaria n.º 001, de janeiro de 2022 (DOM de 01.01.2022). Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. 09 DE FEVEREIRO DE 2023. **GEORGE VERAS BANDEIRA** - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**EXTRATO**

EXTRATO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – FMDT. Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 8 horas e 30 minutos, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial - FMDT em formato virtual, por meio da plataforma Google Meet. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho Gestor do FMDT, senhor Diego Carvalho Pinheiro, tendo a representação de todos os órgãos que integram o supracitado Conselho. A reunião tratou as seguintes pautas: 1. Empossamento dos Conselheiros do FMDT; 2. Votação para aprovação do Regimento Interno do Conselho Gestor do FMDT; 3. Votação para aprovação do calendário de reuniões ordinárias de 2023; 4. Apresentação do objeto para utilização do recurso disponível no FMDT: o pagamento da Nota Fiscal n.º 1001637, referente à execução da 5ª etapa da Regularização Fundiária da comunidade Padre Júlio Maria II; 5. Votação para aprovação da utilização do recurso do FMDT para o objeto apresentado. Na ocasião, foram aprovadas, por unanimidade, as três pautas em questão, ficando deliberado o pagamento da Nota Fiscal 1001637 com o recurso disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial seguindo o trâmite financeiro a ser executado pela Gerência Executiva do FMDT conforme definido pela Lei Complementar Municipal n.º 97 de 23 de dezembro de 2021. **Diego Carvalho Pinheiro** - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****PORTARIAS**

PORTARIA N.º 43/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. EXONERA, ESTOLANO POLARY MAIA NETO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO - SIMBOLOGIA EI-3. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de janeiro de 2023, o servidor ESTOLANO POLARY MAIA NETO, Matrícula n.º 78405, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - SIMBOLOGIA EI-3, criado pela Lei Complementar n.º 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto n.º 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 31 de janeiro de 2023. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA - SAGPT.**

PORTARIA N.º 44, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. CESSA EFEITO DA PORTARIA N.º 16, DE 07 DE MARÇO DE 2022 QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º inciso VI do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º CESSAR EFEITO, a partir de 31 de janeiro de 2023, da Portaria n.º 16/2022, de 07 de março de 2022 que concedeu Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), mensalmente ao servidor: NATANAEL DE ALMEIDA SOUSA, com exercício funcional na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 31 de janeiro de 2023. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. GEORGE VERAS BANDEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS / AVSOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.02.06.01 - SME - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PORCINA LEITE, 111, PARQUE SOLEDADE, CAUCAIA/CE PARA FUNCIONAMENTO DO POLO AVANÇADO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA OS ESTUDANTES DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X E ART. 26 DA LEI N.º 8.666/93, C/C LEI N.º 8.245/91. VALOR GLOBAL: R\$ 3.120.000,00 (TRÊS MILHÕES CENTO E VINTE MIL REAIS). FAVORECIDO: SOCIEDADE UniNORDESTE DE EDUCAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CAUCAIA S/S LTDA - UniNORDESTE CAUCAIA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0822.12.361.0028.2.092.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES. DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRESIDENTE DA CPL EM 07/02/2023 E RATIFICADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR EM 07/02/2023. CAUCAIA/CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.02.06.01-SME - CONTRATO N.º 2023.02.06.01.001-SME. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PORCINA LEITE, 111, PARQUE SOLEDADE, CAUCAIA/CE PARA FUNCIONAMENTO DO POLO AVANÇADO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA OS ESTUDANTES DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. VALOR GLOBAL: R\$ 3.120.000,00 (TRÊS MILHÕES CENTO E VINTE MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0822.12.361.0028.2.092.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA PELA SRA. ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA (LOCATÁRIO) E SOCIEDADE UniNORDESTE DE EDUCAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CAUCAIA S/S LTDA - UNINORDESTE CAUCAIA, CNPJ N.º 33.569.824/0001-36, REPRESENTADA PELO SR. PAULO CESAR CAVALCANTI E PELA SRA. ERIVÂNIA MARIA ROCHA FURTADO PESSOA (LOCADORES). CAUCAIA/CE, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO - ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - AVISO DE PROSSEGUIMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 2022.12.08.01 - SEINFRA. A Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no dia 14 de fevereiro de 2023 às 09h00min (horário local), terá CONTINUIDADE o procedimento licitatório para abertura dos envelopes que dizem conter as propostas de Preços, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 2022.12.08.01 - SEINFRA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA AVENIDA ULISSES GUIMARÃES PARQUE LEBLON E AVENIDA CONTORNO LESTE NOVA METROPOLE NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, sito Av. Coronel Correia, n.º 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Caucaia/CE, 10 de fevereiro de 2023. **Emanuela dos Santos Lima - Presidente da CPL.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – AVISO DE JULGAMENTO FINAL DO RDCI PRESENCIAL N.º 2023.01.03.01 - SEINFRA. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, torna público para conhecimento dos interessados que na sessão do RDCI PRESENCIAL N.º 2023.01.03.01 - SEINFRA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DE OBRAS DE PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO COSTEIRA NO LITORAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, na qual foi declarada HABILITADA e CLASSIFICADA no certame a empresa EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 86.712.247/0001-56, com o valor global de R\$ 69.676.236,65 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). Detalhes do julgamento encontram-se na Ata de Recebimento, abertura e julgamento de propostas de percentual de desconto, disponível nos autos do processo arquivado no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, sito Av. Coronel Correia, n.º 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00, no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. ou através de solicitação pelo e-mail: cplseinfra@pgm.caucaia.ce.gov.br. Por fim, após aberto o prazo recursal previsto no item 9.3 do edital e no art. 45, Inciso II, alíneas “b” e “c” da Lei n.º 12.462/2011, restou prejudicado, tendo em vista a participação de somente uma empresa no certame, bem como a falta de manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, inciso III, § 1º da Lei N.º 12.462/2011. Caucaia/CE, 10 de fevereiro de 2023. **Emanuela dos Santos Lima – Presidente da CPL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ GABINETE DO PREFEITO – GABPREF

Francisco José Caminha Almeida

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT

Ana Cláudia Ferreira Moura

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN

George Veras Bandeira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT

Lívia Holanda Aguiar

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT

Sílvio de Alencar Martins

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV

Mickaue Franklin Bezerra

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

Rodrigo Wilson Melo de Souza

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

Francisco José Caminha Almeida - Interino

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Jesus Andrade Mendonça

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua Florêncio Matias, 351, Grilo, Caucaia - CEP: 61600-400